

Processo Administrativo
nº: 668/2026

Pregão Eletrônico S.R.P.
Nº 006/2026

Data da Sessão e o Horário: 12/03/2026 às 14h00min.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusiva para Me/EPP/Equiparadas: Sim, com cota Reservada e Ampla participação. Art. 48 Inciso 1º e III da Lei 123/2006.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis-GO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. HABILITAÇÃO
10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18. DO PAGAMENTO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV - Modelo Declaração Conjunta;
Anexo V - Minuta do Contrato de Fornecimento;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.299.692/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO UMBELINO DE REZENDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Disponibilidade do Edital: 27/02/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Início 14:h00min do dia 12/03/2026.

Horário atendimento: 07h às 11h e 13h às 17h.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Local para consulta: Prefeitura Municipal de Vianópolis, Portal Transparência (www.vianopolis.go.gov.br) e/ou Portal Licitanet www.licitanet.com.br.

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal de nº 057/2025 de 15 de janeiro de 2025

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.vianopolis.go.gov.br, disponível também na sala de licitações de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 27 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026.

O processamento do certame será realizado na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis-GO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no Edital, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à Licitanet, através do site www.licitanet.com.br

- I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.
- II. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Vianópolis, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação, nos seguintes termos:

2.2.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1.1. Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao que determina o artigo 5º, §1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ao artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está obrigada a assegurar, nas contratações cujo valor estimado não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

2.2.2. Tal medida visa a efetiva promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a exemplo do que impõe o artigo 4º da Nova Lei de Licitações, representando não mera faculdade, mas imposição legal, devendo ser observada com rigor em todos os procedimentos licitatórios ou de contratação direta quando presentes os requisitos legais

2.2.3. Itens exclusivos para participação das ME/EPP ou equiparadas:

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO 40X30X20MM AUTOCLAVEL	30	UND	R\$ 26,28	R\$ 788,40
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18MM AUTOCLAVEL	30	UND	R\$ 25,34	R\$ 760,20
3	ACIDO FOSFORICO 37 % SERINGA COM 2 ML	100	SERINGAS	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 140 APLICAÇÕES (3 G) PRIME + ADESIVO EM UM SO FRASCO BASE COM AGUA E ALCOOL TEMPERATURA AMBIENTE 21-24 C	100	PCTS	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00

5	AFASTADOR DE METAL MINNESOTA	6	UND	R\$ 17,98	R\$ 107,88
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	50	CX	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
7	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G C/100	50	CX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	50	CX	R\$ 46,85	R\$ 2.342,50
9	ALAVANCA 1 R	50	UND	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
10	ALAVANCA APICAL RETA N° 301	50	UND	R\$ 41,24	R\$ 2.062,00
11	ALAVANCA N° 1 L	50	UND	R\$ 40,24	R\$ 2.012,00
12	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UND	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50
13	ALCOOL 70% 1 LITRO	120	FRASCOS	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
14	ALGINATO DE PRESA RAPIDA E BAIXO ESCOAMENTO 453G	60	PCTS	R\$ 52,90	R\$ 3.174,00
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	5	UND	R\$ 127,99	R\$ 639,95
16	ALTOCLAVE 21 LITROS INOX	5	UND	R\$ 8.165,84	R\$ 40.829,20
17	AMALGAMA (CAPSULA DE 02 PORÇÃO) CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX	R\$ 379,19	R\$ 18.959,50
18	ANESTESICO ARTICAINA 4 % COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100:00 CX COM 50 UNIDADES	100	UND	R\$ 214,98	R\$ 21.498,00
19	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000CX COM 50 UNIDADES	120	CX	R\$ 155,13	R\$ 18.615,60
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000 CX COM 50 UNIDADES	100	CX	R\$ 196,82	R\$ 19.682,00
21	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES	20	CX	R\$ 200,16	R\$ 4.003,20
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50	100	UND	R\$ 211,97	R\$ 21.197,00
23	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% 30G	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE AGITAÇÃO MECÂNICA, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS ODONTOLÓGICAS DE USO CONVENCIONAL, 220V.	4	UND	R\$ 987,73	R\$ 3.950,92
25	APARELHO FOTOPOLIZADOR DEC LED 6 SEM FIO CLASSE II, TIPO B, CONSUMO 20 VA, LUZ 1500 MW/CM2, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO	7	UND	R\$ 910,78	R\$ 6.375,46
26	ARCO DE OSTBY ADULTO	5	UND	R\$ 19,36	R\$ 96,80
27	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,25MM 76X60	10	UND	R\$ 966,00	R\$ 9.660,00
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GM 40/50 -	10000	CX	R\$ 6,92	R\$ 69.200,00
29	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	120	UND	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80
30	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM 50CM	20	UND	R\$ 2,34	R\$ 46,80
31	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM 50CM	20	UND	R\$ 2,47	R\$ 49,40
32	BICARBONATO DE SODIO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	20	UND	R\$ 22,13	R\$ 442,60
33	BISNAGA DE CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	5.000	UND	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00

34	BOMBA A VACUO, CAPACIDADE PARA ATE 3 CONSULTORIOS, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP A 1.5 HP, SUÇÃO DE 500-600 MMHG E FLUXO DE AR ALTO PARA USO SIMULTÂNEO	5	UND	R\$ 5.390,33	R\$ 26.951,65
35	BROCA CARBIDE Nº 02	100	UND	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
36	BROCA CARBIDE Nº03	100	UND	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
37	BROCA CARBIDE Nº04	100	UND	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
38	BROCA CIRURGIA Nº 702	100	UND	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
39	BROCA CIRURGICA Nº702- HASTE LONGA VILEVIE	100	UND	R\$ 21,77	R\$ 2.177,00
40	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 1	5	UND	R\$ 10,99	R\$ 54,95
41	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 2	5	UND	R\$ 10,99	R\$ 54,95
42	BROCA DIAMANTADA Nº1034	100	UND	R\$ 6,22	R\$ 622,00
43	BROCA DIAMANTADA Nº3118	100	UND	R\$ 4,81	R\$ 481,00
44	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO KIT RESINA	100	UND	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3167	100	UND	R\$ 4,01	R\$ 401,00
46	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
47	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	100	UND	R\$ 4,76	R\$ 476,00
48	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014,1015,1016	100	UND	R\$ 4,76	R\$ 476,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1035	100	UND	R\$ 4,69	R\$ 469,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3018	100	UND	R\$ 4,69	R\$ 469,00
51	BROCA ENDO-Z 23MM	5	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
52	BROCA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº1013	100	UND	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
53	BROCA MAXICUT	30	CX	R\$ 92,36	R\$ 2.770,80
54	BROCA TRANSMETAL 19MM	5	UND	R\$ 22,26	R\$ 111,30
55	BROCAS MULTILAMINADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO AMALGAMA KIT	100	UND	R\$ 45,41	R\$ 4.541,00
56	BROQUEIRO 105 BROCAS AUTOCLAVAVEL	10	UND	R\$ 86,13	R\$ 861,30
57	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº02	30	CX	R\$ 16,76	R\$ 502,80
58	CABO PARA BISTURI Nº 3	30	UND	R\$ 10,73	R\$ 321,90
59	CABO PARA ESPELHO CLINICO	50	UND	R\$ 8,01	R\$ 400,50
60	CAIXA DE AÇO INOX 20X10X03CM	30	UND	R\$ 113,61	R\$ 3.408,30
61	CAIXA DE LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	600	CX	R\$ 32,11	R\$ 19.266,00
62	CAMARA ESCURA PARA RAO X COM SISTEMA TOTALMENTE VEDADO Á LUZ EXTERNA, ABERTURA FRONTAL COM MANGAS FLEXÍVEIS PARA MANIPULAÇÃO INTERNA DOS FILMES, VISOR TRANSLÚCIDO.	10	UND	R\$ 321,54	R\$ 3.215,40
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENTRE 200.000 E 450.000 RPM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS (ISO 1,59-1,60 MM), CONEXÃO BORDEN (2 FUIROS), ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO E AUTOCLAVÁVEL A 135°C	8	UND	R\$ 1.073,85	R\$ 8.590,80
64	CARIOSTÁTICO 30% 5ML	30	UND	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
65	CERA ROSA 7 225G	30	CX	R\$ 22,02	R\$ 660,60

66	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	50	UND	R\$ 76,62	R\$ 3.831,00
67	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT	50	UND	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
68	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	60	UND	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
69	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - 250 ML	60	FRASCOS	R\$ 24,19	R\$ 1.451,40
70	CLOREXIDINA 2% PARA BOCHECHO COM 100 ML	60	FRASCOS	R\$ 18,09	R\$ 1.085,40
71	COLGADURAS PARA RAO X	120	UND	R\$ 7,82	R\$ 938,40
72	COMPACTADOR MC SPADDEN N° 50,60 E 70	20	UND	R\$ 66,73	R\$ 1.334,60
73	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA ATE 2 CONSULTORIOS, SISTEMA DE COMPRESSÃO ISENTA DE ÓLEO, FILTRAGEM E SECAGEM DO AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO, 2HP, MINIMO 50L, 220V	6	UND	R\$ 8.188,40	R\$ 49.130,40
74	CONDENSADOR DE WARD PARA AMALGAMA N° 02	30	UND	R\$ 24,89	R\$ 746,70
75	CONES DE GUTA PERCHA 1° SERIE C/120	100	CX	R\$ 46,08	R\$ 4.608,00
76	CONES DE GUTA PERCHA 2° SERIE C/120	100	CX	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
77	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR R7 E R8 C/120	100	CX	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
78	CONES DE GUTA PERCHA COM TAPER C/120	100	CX	R\$ 51,49	R\$ 5.149,00
79	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADOS C/120	100	UND	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00
80	CONTRA- ÂNGULO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DE USO CONVENCIONAL, CONEXÃO TIPO INTRA (360°), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCHAS PUSH BUTTON (PB) OU TRAVA (FG/CA) E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM E PESO REDUZIDO	8	UND	R\$ 616,27	R\$ 4.930,16
81	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	30	UND	R\$ 26,35	R\$ 790,50
82	CURETA DE DENTINA N°2	60	UND	R\$ 36,21	R\$ 2.172,60
83	CURETA DE LUCAS 85	30	UND	R\$ 31,84	R\$ 955,20
84	CURETA DE RASPAGEM 11/12	50	UND	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
85	CURETA DE RASPAGEM 13/14	50	UND	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
86	CURETA DE RASPAGEM 5/6	50	UND	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
87	CURETA DE RASPAGEM 7/8	50	UND	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
88	CURETA DE RASPAGEM N°00	50	UND	R\$ 48,79	R\$ 2.439,50
89	DESCOLADOR DE MOLT PARA CIRURGIA	100	UND	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
90	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTA	60	UND	R\$ 178,60	R\$ 10.716,00
91	EDTA 20ML	20	FRASCO	R\$ 36,86	R\$ 737,20
92	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000	UND	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00

94	ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	30	UND	R\$ 17,94	R\$ 538,20
95	ESCOVAS DE ROBSON PLANA	30	UND	R\$ 5,69	R\$ 170,70
96	ESCOVAS METAL PARA LAVAR BROCAS	30	UND	R\$ 21,64	R\$ 649,20
97	ESCULPIDOR ROLLAMBACH Nº3S	30	UND	R\$ 16,41	R\$ 492,30
98	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/6	20	UND	R\$ 26,98	R\$ 539,60
99	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	30	UND	R\$ 16,91	R\$ 507,30
100	ESPATULA DE RESINA Nº 1/2	30	UND	R\$ 95,99	R\$ 2.879,70
101	ESPATULA DE RESINA Nº1	30	UND	R\$ 97,55	R\$ 2.926,50
102	ESPELHO CLINICO Nº05	50	UND	R\$ 6,01	R\$ 300,50
103	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 20X10X5CM	5	UND	R\$ 173,67	R\$ 868,35
104	EUCALIPTOL 10ML	20	FRASCO	R\$ 14,30	R\$ 286,00
105	EUGENOL LIQUIDO 20ML	30	UND	R\$ 20,54	R\$ 616,20
106	EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO 10ML	30	UND	R\$ 13,43	R\$ 402,90
107	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 300,09	R\$ 45.013,50
108	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 409,37	R\$ 61.405,50
109	FIO DENTAL INDIVIDUAL 25 M	100	UND	R\$ 4,56	R\$ 456,00
110	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 M	100	UND	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
111	FIO RETRATOR Nº000	30	UND	R\$ 25,69	R\$ 770,70
112	FIXADOR PARA RAO X 500ML	100	FRASCOS	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
113	FLEXOR DE LIMAS P/ENDO (CURVADOR)	5	UND	R\$ 55,32	R\$ 276,60
114	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	60	UND	R\$ 8,72	R\$ 523,20
115	FORCEPS ADULTO 51 PARA RAIZ	30	UND	R\$ 171,26	R\$ 5.137,80
116	FORCEPS ADULTO Nº 150	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
117	FORCEPS ADULTO Nº 151	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
118	FORCEPS ADULTO Nº 17	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
119	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
120	FORCEPS ADULTO Nº 18L	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
121	FORCEPS ADULTO Nº 69	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
122	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	30	UND	R\$ 86,77	R\$ 2.603,10
123	FORCEPS INFANTIL Nº01	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
124	FORCEPS INFANTIL Nº101	30	UND	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
125	FORCEPS INFANTIL Nº17	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
126	FORCEPS INFANTIL Nº18 L	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
127	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	30	UND	R\$ 12,17	R\$ 365,10
128	FRASCOS DE DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	500	FRASCOS	R\$ 53,26	R\$ 26.630,00
129	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLOGICO, COM RODINHAS E MATERIAL ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, MÍNIMO 05 GAVETAS, LARGURA DE 50 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM E ALTURA DO TAMPO DE 80 CM.	5	UND	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65
130	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III 1 KG	60	PCTS	R\$ 13,21	R\$ 792,60
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30

132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12 A	5	UND	R\$ 12,93	R\$ 64,65
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13 A	5	UND	R\$ 10,42	R\$ 52,10
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14 A	5	UND	R\$ 10,42	R\$ 52,10
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
143	HEMOSTATICO LIQUIDO COM 100 ML	30	FRASCOS	R\$ 29,58	R\$ 887,40
144	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	30	FRASCOS	R\$ 7,63	R\$ 228,90
145	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL- KIT	60	FRASCOS	R\$ 39,39	R\$ 2.363,40
146	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL- KIT	60	FRASCOS	R\$ 215,73	R\$ 12.943,80
147	IRM (PO E LIQUIDO) 38 GRAMAS DE PÓ +15 ML DE LIQUIDO - KIT	60	FRASCOS	R\$ 131,22	R\$ 7.873,20
148	JACAREZINHO PARA BABADOR	30	UND	R\$ 9,65	R\$ 289,50
149	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/6	60	KIT	R\$ 60,97	R\$ 3.658,20
150	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS TIPO K Nº 15,20,25,30,35,40	30	KIT	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
151	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA C/6	30	UND	R\$ 68,29	R\$ 2.048,70
152	KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	5	KIT	R\$ 72,37	R\$ 361,85
153	LÂMINA DE BISTURI Nº12 COM 100 UNIDADES	30	CX	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
154	LENÇOL DE BORRACHA (AZUL) C/26	100	CX	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
155	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	20	UND	R\$ 30,08	R\$ 601,60
156	LIMA TIPO HEDSTROEN 15-40 25MM	20	UND	R\$ 24,07	R\$ 481,40
157	LIMA TIPO K 08 25MM	20	UND	R\$ 19,59	R\$ 391,80
158	LIMA TIPO K 10 - 21MM	20	UND	R\$ 19,62	R\$ 392,40
159	LIMA TIPO K 10 - 25MM	20	UND	R\$ 24,43	R\$ 488,60
160	LIXA DE METAL SERRILHADA MICRO CUT	60	CX	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
161	LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, INDICAÇÃO VISUAL DO PROGRESSO DA LIMA, COMPATÍVEL COM LIMAS ENDODÔNTICAS DE USO CONVENCIONAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	2	APARELHO	R\$ 4.224,26	R\$ 8.448,52
162	MANDRIL	30	UND	R\$ 5,53	R\$ 165,90
163	MASCARA N 95	1.000	UND	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
164	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000	CX	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00

165	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXO RUÍDO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, ROTAÇÃO 0 A 20.000 OU 25.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)	5	UND	R\$ 1.075,58	R\$ 5.377,90
166	MINI MAÇARICO	5	UND	R\$ 210,97	R\$ 1.054,85
167	MOTOR ENDODONTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E/OU RECIPROCANTE, PAINEL DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	2	APARELHO	R\$ 5.862,05	R\$ 11.724,10
168	OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL	100	UND	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
169	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO FRASCO COM 100 ML	50	FRASCOS	R\$ 39,07	R\$ 1.953,50
170	OTOSPORIN	50	FRASCOS	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
171	OXIDO DE ZINCO 50 G	30	UND	R\$ 13,20	R\$ 396,00
172	PACOTE DE TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL EM RESINA COMPOSTA	100	PCTS	R\$ 81,12	R\$ 8.112,00
173	PACOTE DE TIRAS DE LIXAS DE AÇO METALICA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	30	PCTS	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
174	PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES	30	UND	R\$ 14,13	R\$ 423,90
175	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA 4 GRAMAS	50	BISNAGA	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
176	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS	60	BISNAGA	R\$ 15,14	R\$ 908,40
177	PAVIO PARA LAMPARINA	5	UND	R\$ 6,19	R\$ 30,95
178	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIRETA, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	8	UND	R\$ 913,61	R\$ 7.308,88
179	PEDRA DE AFIAZ CURETAS DE RASPAGEM	30	UND	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
180	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG	30	PCTS	R\$ 7,56	R\$ 226,80
181	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 16CM	60	UND	R\$ 16,48	R\$ 988,80
182	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	5	UND	R\$ 94,18	R\$ 470,90
183	PINCEL MICROBRUSH FINO COM 100 UNIDADES	60	UND	R\$ 15,56	R\$ 933,60
184	PLACA DE VIDRO 0,8 MM	30	UND	R\$ 22,87	R\$ 686,10
185	PLACA DE PETRI DE VIDRO C/ 3 DIVISÕES	5	UND	R\$ 44,47	R\$ 222,35
186	PONTA DE IRRIGAÇÃO S/ BISEL	100	UND	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
187	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 17 CM - AÇO INOX	30	UND	R\$ 83,28	R\$ 2.498,40
188	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	30	UND	R\$ 15,17	R\$ 455,10
189	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	30	UND	R\$ 28,84	R\$ 865,20
190	POSICIONADORES ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL	50	UND	R\$ 173,25	R\$ 8.662,50
191	POTE DAPPEN (PLÁSTICO)	30	UND	R\$ 9,93	R\$ 297,90
192	POTE DAPPEN (VIDRO)	30	UND	R\$ 11,30	R\$ 339,00

193	PRECISION APLICADOR KIT C/30 PONTAS	5	UND	R\$ 273,61	R\$ 1.368,05
194	PRECISION PONTA MEDIA N° 4 C/ 20	50	UND	R\$ 111,73	R\$ 5.586,50
195	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	20	UND	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
196	RAIO X ODONTOLÓGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE AMPOLA ENTRE 60-70 KVP, CORRENTE DE 2MA A 7MA, PONTO FOCAL DE 0,4MM A 0,8MM E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO, 220V	5	UND	R\$ 13.100,00	R\$ 65.500,00
197	RÉGUA MILIMETRADA PLÁSTICA	5	UND	R\$ 13,65	R\$ 68,25
198	RESINA FLOW COR A1	30	BISNAGA	R\$ 29,90	R\$ 897,00
199	RESINA FLOW COR A2	30	BISNAGA	R\$ 29,90	R\$ 897,00
200	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR B1	60	BISNAGA	R\$ 39,67	R\$ 2.380,20
201	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA1	60	BISNAGA	R\$ 69,13	R\$ 4.147,80
202	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA2	60	BISNAGA	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3	60	BISNAGA	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3,5	60	BISNAGA	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA1	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA2	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA3	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA3	60	BISNAGA	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00

209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA2	60	BISNAGA	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR B1	60	BISNAGA	R\$ 181,62	R\$ 10.897,20
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA 1	60	BISNAGA	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
213	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3,5	60	BISNAGA	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
214	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA4	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
215	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA2	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA4	60	BISNAGA	R\$ 159,94	R\$ 9.596,40
217	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA5	60	BISNAGA	R\$ 104,96	R\$ 6.297,60
218	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA1	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
219	REVELADOR PARA RAO X 500ML	100	FRASCOS	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
220	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 3,80	R\$ 456,00
221	SELADORA MANUAL PARA ENVELOPE GRAU CIRURGICO DE EMBALAGEM DE ATE 25 CM SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA TEMPERATURA 180C, POTÊNCIA ENTRE 150W E 400W, 220V	5	UND	R\$ 543,19	R\$ 2.715,95
222	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE BISNAGA 2G	50	BISNAGA	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
223	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30	UND	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
224	SINDESMOTOMOS DUPLO 01	60	UND	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
225	SISTEMA DE ACAMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA DE SILIONE PONTAS ENHANCE	50	UND	R\$ 189,87	R\$ 9.493,50
226	SONDA EXPLORADORA N°05	60	UND	R\$ 13,81	R\$ 828,60
227	SONDA MILIMETRADA OMS	20	UND	R\$ 37,52	R\$ 750,40
228	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 40 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 57,83	R\$ 6.939,60
229	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 18,39	R\$ 2.206,80
230	TAMBOREI PARA LIMAS ENDODONTICAS	10	UND	R\$ 30,66	R\$ 306,60
231	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	60	UND	R\$ 38,46	R\$ 2.307,60

232	TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO	1.000	UND	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
233	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY	30	UND	R\$ 59,46	R\$ 1.783,80
234	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	30	PCTS	R\$ 2,71	R\$ 81,30
235	TUBO DE ENSAIO 7,5X1CM	40	UND	R\$ 2,88	R\$ 115,20
236	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO 215X250X310, COM FREQUENCIA 24 A 30 KHZ POTENCIA 36 W TENSÃO 99A 242V	6	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00

2.2.2. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.156.599,27 (Hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**

2.2.3. COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

2.2.3.1. Em atenção ao disposto nos artigos 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com o artigo 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, a Administração Pública adota, de forma obrigatória e vantajosa, a divisão dos itens licitados em cota principal e cota reservada exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

2.2.4. Tal medida é plenamente justificável, considerando que:

- o(s) item(ns) desta cota possui(em) valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, hipótese em que se impõe, nos termos da legislação supramencionada, a reserva de cota de até 25% do quantitativo total para participação exclusiva de ME/EPP;
- há no mercado local ou regional ao menos 03 (três) fornecedores aptos e enquadrados como ME, EPP ou equiparadas, conforme determina o §3º do art. 9º da IN TCM/GO nº 008/2016, o que demonstra a viabilidade prática da medida;
- o tratamento favorecido não compromete a execução do objeto nem representa prejuízo à economicidade ou à competitividade do certame, preservando o interesse público e promovendo o desenvolvimento econômico regional sustentável, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Assim, a separação dos itens em cotas (principal e reservada) revela-se não apenas legalmente obrigatória, mas também estrategicamente vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade entre pequenos negócios e fomentando a economia local e regional, em consonância com os princípios que regem a contratação pública moderna.

2.2.6. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL – PERCENTUAL 80 %

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
237	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENDE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONNTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	4	UND	R\$ 30.933,33	R\$ 123.733,32

2.2.7. Valor total MÁXIMO estimado da cota principal: **R\$ 123.733,32 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

2.2.8. DA COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
238	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENDE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONNTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	1	UND	R\$ 30.933,33	R\$ 30.933,33

2.2.9. Valor total MÁXIMO estimado da cota reservada: **R\$ 30.933,33 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.4. Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014¹.

2.4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021².

2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Vianópolis responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

¹ Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do [art. 146, in fine, da Constituição Federal](#).

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.11.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio);
 - 2.11.9.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima
- 2.11.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- 2.11.10.1.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11.10.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e [2.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.10.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.10.4.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.10.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11.10.6.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacao@vianopolis.go.gov.br, ou através provedor www.licitanet.com.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).
- 3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Vianópolis/GO e no provedor www.licitanet.com.br.
- 3.3.** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021⁴.
- 3.4.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- 3.5.** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitanet.com.br. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 4.1.1.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 4.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet.
- 4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.
- 4.7.** Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as

⁴ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

- licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.8.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.
- 4.9.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 4.10.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).
- 4.11.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 27/02/2026
Propostas recebidas até dia 12/03/2026 às 13h30min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 12/03/2026 às 14h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 12/03/2026 às 14h15min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

- 4.12.** Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação na licitação.
- 4.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitanet, pelos telefones: (34) 2512-6500; (34) 3014-6633 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, **até o dia 12/03/2026 e o horário 13h30min.**
- 5.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.2.** O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** valor da proposta de preço por item licitado;
 - b)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema da Licitanet, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento,

- deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- a)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.9.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal do Licitanet e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último (especificações técnicas anotadas no Termo de Referência).
- 5.10.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo a pregoeira proceder às correções caso necessário.
- 5.11. DA GARANTIA**
- 5.11.1. GARANTIA DA PROPOSTA:**
- 5.11.1.1.** Junto com a apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma lei.
- 5.11.1.2.** O valor da garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para o item ou itens que o licitante se proponha a executar.
- 5.11.1.3.** O licitante não é obrigado a apresentar propostas para todos os itens, mas deverá comprovar a garantia da proposta para os itens que se proponha a executar.

Nota Explicativa

A Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, não estabelece uma regra específica para o cálculo da garantia de proposta em casos



em que o licitante não apresenta proposta em todos os itens. No entanto, a lei enfatiza a importância da transparência e da igualdade de condições para os licitantes.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade assume relevância. Esse princípio estabelece que as exigências e os requisitos estabelecidos para os licitantes devem ser proporcionais ao objeto da licitação. Portanto, a garantia de proposta deve ser calculada com base no valor total estimado para os itens em que o licitante apresentou proposta, evitando-se assim que o licitante seja onerado com uma garantia excessiva.

Além disso, o princípio da igualdade também deve ser observado. Esse princípio estabelece que todos os licitantes devem ter as mesmas condições e oportunidades de competir. Dessa forma, a garantia de proposta deve ser calculada de forma justa e equitativa, para evitar que alguns licitantes sejam prejudicados em relação aos outros. Em síntese, a garantia de proposta em licitações públicas deve ser calculada de forma proporcional e equitativa, observando-se os princípios da transparência, igualdade e proporcionalidade

5.11.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

5.11.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: abertura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis **até o dia 12/03/2026 e o horário 14h00min.**

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

- 6.5.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6. A pregoeira poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.**
- 6.6.1.** eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.7.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021⁵.
- 6.7.1.** A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 6.7.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

⁵ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006⁶, regulamentada pelo IN 8/2016 TCM-GO.

- 6.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

⁶ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 6.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁷, nesta ordem:
- 6.13.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
- 6.13.1.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.13.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.13.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.13.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município ou entidade da Administração Pública estadual ou Municipal;
- 6.13.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.13.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.13.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.14.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.14.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

⁷ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.14.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021⁸, legislação correlata e no item 2.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.2.** Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira no Sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.2.1.** A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira, ou de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ainda, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.4.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.4.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

⁸ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 7.5.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.2.** A inexecuibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exclusivamente por meio do sistema.
- 7.8.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.
- 8.2.** Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
 - 8.2.1.** Para consulta ao CNPJ:
 - a)** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitarou-contratar/>);

- b)** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás –
(<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia>);
- c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- 8.2.2.** Para consulta ao CPF:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);
- c)** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO:
(<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-delicitar-ou-contratar/>).
- 8.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.2.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.6.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Licitanet, acesso por meio do sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.
- 8.3.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021⁹).

⁹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015¹⁰.

9. HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a. Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

¹⁰ “Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social - o documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio do eSocial atesta a regularidade da empresa em relação à cota PCD prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991

9.3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- e. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT. h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

9.3.1.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 8.1 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

9.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de pedido de Falência expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

a.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

a.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem “a” deste do item 9.1.4 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

b. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos itens pertinentes ao objeto da licitação;

c. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento dos itens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

9.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006¹¹, conforme exigido no subitem 2.1, Inciso IV,

¹¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

deverão apresentar ainda o seguinte documento:

- 01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- 02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006¹², com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

9.7. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- a.** Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:
 - 1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.
 - 2.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

9.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a.** Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

¹² § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

- b.** Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c.** Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d.** Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.** Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f.** Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Vianópolis antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g.** Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

9.9. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI,



indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 9.10.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006¹³.
- 9.11.** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.
- 9.12.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006¹⁴).
- 9.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Vianópolis /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.
- 9.14.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Documentos Complementares” na Licitanet.
- a. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma

¹³ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

¹⁴Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação para o e-mail licitacao@vianopolis.go.gov.br nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

- 10.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.
- 10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁵.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

¹⁵ Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021¹⁶.

¹⁶ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1.** A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, nos termos e prazos definidos no Edital.
- 15.2.** O Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.
- 15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.
- 15.4.1.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: I – convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço, ou inferior ao desconto do adjudicatário; II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.5.** Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS

- 19.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vianópolis, para o exercício de 2026, na classificação: 06.15.10.301.0203.1.577, Ficha: 582, Elemento: 4.4.90.52, Fonte: 102; e 06.15.10.301.0203.2.099, Ficha: 588, Elemento: 3.3.90.30, Fonte: 102.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência.
 - II. Multa.
 - III. Impedimento de licitar e contratar.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. As peculiaridades do caso concreto.
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A sanção prevista no inciso I do subitem 20.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021¹⁷, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.5.** A sanção prevista no inciso II do subitem 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.6.** A sanção prevista no inciso III do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.7.** A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

¹⁷ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Vianópolis e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

20.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 20.2.

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 20.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 20.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 20.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem

como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- 20.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.17.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 20.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 20.18.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 20.19.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- II. Pagamento da multa.
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.
- a. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Governo de Vianópolis /GO.
- 21.2.** O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133¹⁸, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás¹⁹.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

¹⁸ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

¹⁹ Art. 13. A Administração, antes de autorizar a empresa contratada a iniciar a execução física dos serviços ou a entrega dos bens, deve providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos: I - ato emitido pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que designe os representantes da Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da LLC, e de regulamento que venha a ser adotado no âmbito da administração pública municipal¹, considerando, no mínimo: a) 1 (um) gestor do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º da LLC, e eventual(is) substituto(s); b) 1 (um) fiscal do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º desta IN e no art. 117 da LLC, e eventual(is) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição; II - declaração do gestor e do fiscal do contrato, que afirme terem conhecimento da sua indicação, bem como das cláusulas contratuais e da existência de documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços ou na entrega dos bens como, por exemplo, projeto básico ou termo de referência e projeto executivo;

- excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.vianopolis.go.gov.br e www.licitanet.com.br.
- 22.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Vianópolis-GO, eis: Rua José Issy, N° 115, Centro, CEP nº 75.265-000, Vianópolis-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
 - ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta;
 - ANEXO V** – Minuta do Contrato de Fornecimento;
 - ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vianópolis-GO, 26 de fevereiro de 2026.

Hangelika de Paula Cintra
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis-GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E COTAS

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. DA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos Artigos. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO 40X30X20MM AUTOCLAVEL	30	UND	R\$ 26,28	R\$ 788,40
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18MM AUTOCLAVEL	30	UND	R\$ 25,34	R\$ 760,20
3	ACIDO FOSFORICO 37 % SERINGA COM 2 ML	100	SERINGAS	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 140 APLICAÇÕES (3 G) PRIME + ADESIVO EM UM SO FRASCO BASE COM AGUA E ALCOOL TEMPERATURA AMBIENTE 21-24 C	100	PCTS	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
5	AFASTADOR DE METAL MINNESOTA	6	UND	R\$ 17,98	R\$ 107,88
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	50	CX	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
7	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G C/100	50	CX	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	50	CX	R\$ 46,85	R\$ 2.342,50
9	ALAVANCA 1 R	50	UND	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50

10	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301	50	UND	R\$ 41,24	R\$ 2.062,00
11	ALAVANCA Nº 1 L	50	UND	R\$ 40,24	R\$ 2.012,00
12	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UND	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50
13	ALCOOL 70% 1 LITRO	120	FRASCOS	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
14	ALGINATO DE PRESA RAPIDA E BAIXO ESCOAMENTO 453G	60	PCTS	R\$ 52,90	R\$ 3.174,00
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	5	UND	R\$ 127,99	R\$ 639,95
16	ALTOCLAVE 21 LITROS INOX	5	UND	R\$ 8.165,84	R\$ 40.829,20
17	AMALGAMA (CAPSULA DE 02 PORÇÃO) CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX	R\$ 379,19	R\$ 18.959,50
18	ANESTESICO ARTICAINA 4 % COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100:00 CX COM 50 UNIDADES	100	UND	R\$ 214,98	R\$ 21.498,00
19	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000CX COM 50 UNIDADES	120	CX	R\$ 155,13	R\$ 18.615,60
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000 CX COM 50 UNIDADES	100	CX	R\$ 196,82	R\$ 19.682,00
21	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES	20	CX	R\$ 200,16	R\$ 4.003,20
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50	100	UND	R\$ 211,97	R\$ 21.197,00
23	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% 30G	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE AGITAÇÃO MECÂNICA, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS ODONTOLÓGICAS DE USO CONVENCIONAL, 220V.	4	UND	R\$ 987,73	R\$ 3.950,92
25	APARELHO FOTOPOLIZADOR DEC LED 6 SEM FIO CLASSE II, TIPO B, CONSUMO 20 VA, LUZ 1500 MW/CM2, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO	7	UND	R\$ 910,78	R\$ 6.375,46
26	ARCO DE OSTBY ADULTO	5	UND	R\$ 19,36	R\$ 96,80
27	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,25MM 76X60	10	UND	R\$ 966,00	R\$ 9.660,00
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GM 40/50 -	10000	CX	R\$ 6,92	R\$ 69.200,00
29	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	120	UND	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80
30	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM 50CM	20	UND	R\$ 2,34	R\$ 46,80
31	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM 50CM	20	UND	R\$ 2,47	R\$ 49,40
32	BICARBONATO DE SODIO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	20	UND	R\$ 22,13	R\$ 442,60
33	BISNAGA DE CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	5.000	UND	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00

34	BOMBA A VACUO, CAPACIDADE PARA ATE 3 CONSULTORIOS, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP A 1.5 HP, SUÇÃO DE 500-600 MMHG E FLUXO DE AR ALTO PARA USO SIMULTÂNEO	5	UND	R\$ 5.390,33	R\$ 26.951,65
35	BROCA CARBIDE Nº 02	100	UND	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
36	BROCA CARBIDE Nº03	100	UND	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
37	BROCA CARBIDE Nº04	100	UND	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
38	BROCA CIRURGIA Nº 702	100	UND	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
39	BROCA CIRURGICA Nº702- HASTE LONGA VILEVIE	100	UND	R\$ 21,77	R\$ 2.177,00
40	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 1	5	UND	R\$ 10,99	R\$ 54,95
41	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 2	5	UND	R\$ 10,99	R\$ 54,95
42	BROCA DIAMANTADA Nº1034	100	UND	R\$ 6,22	R\$ 622,00
43	BROCA DIAMANTADA Nº3118	100	UND	R\$ 4,81	R\$ 481,00
44	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO KIT RESINA	100	UND	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3167	100	UND	R\$ 4,01	R\$ 401,00
46	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
47	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	100	UND	R\$ 4,76	R\$ 476,00
48	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014,1015,1016	100	UND	R\$ 4,76	R\$ 476,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1035	100	UND	R\$ 4,69	R\$ 469,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3018	100	UND	R\$ 4,69	R\$ 469,00
51	BROCA ENDO-Z 23MM	5	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
52	BROCA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº1013	100	UND	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
53	BROCA MAXICUT	30	CX	R\$ 92,36	R\$ 2.770,80
54	BROCA TRANSMETAL 19MM	5	UND	R\$ 22,26	R\$ 111,30
55	BROCAS MULTILAMINADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO AMALGAMA KIT	100	UND	R\$ 45,41	R\$ 4.541,00
56	BROQUEIRO 105 BROCAS AUTOCLAVAVEL	10	UND	R\$ 86,13	R\$ 861,30
57	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº02	30	CX	R\$ 16,76	R\$ 502,80
58	CABO PARA BISTURI Nº 3	30	UND	R\$ 10,73	R\$ 321,90
59	CABO PARA ESPELHO CLINICO	50	UND	R\$ 8,01	R\$ 400,50
60	CAIXA DE AÇO INOX 20X10X03CM	30	UND	R\$ 113,61	R\$ 3.408,30
61	CAIXA DE LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	600	CX	R\$ 32,11	R\$ 19.266,00

62	CAMARA ESCURA PARA RAO X COM SISTEMA TOTALMENTE VEDADO Á LUZ EXTERNA, ABERTURA FRONTAL COM MANGAS FLEXÍVEIS PARA MANIPULAÇÃO INTERNA DOS FILMES, VISOR TRANSLÚCIDO.	10	UND	R\$ 321,54	R\$ 3.215,40
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENTRE 200.000 E 450.000 RPM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS (ISO 1,59-1,60 MM), CONEXÃO BORDEN (2 FUIROS), ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO E AUTOCLAVÁVEL A 135°C	8	UND	R\$ 1.073,85	R\$ 8.590,80
64	CARIOSTÁTICO 30% 5ML	30	UND	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
65	CERA ROSA 7 225G	30	CX	R\$ 22,02	R\$ 660,60
66	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	50	UND	R\$ 76,62	R\$ 3.831,00
67	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT	50	UND	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
68	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	60	UND	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
69	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - 250 ML	60	FRASCOS	R\$ 24,19	R\$ 1.451,40
70	CLOREXIDINA 2% PARA BOCHECHO COM 100 ML	60	FRASCOS	R\$ 18,09	R\$ 1.085,40
71	COLGADURAS PARA RAO X	120	UND	R\$ 7,82	R\$ 938,40
72	COMPACTADOR MC SPADDEN N° 50,60 E 70	20	UND	R\$ 66,73	R\$ 1.334,60
73	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA ATE 2 CONSULTORIOS, SISTEMA DE COMPRESSÃO ISENTA DE ÓLEO, FILTRAGEM E SECAGEM DO AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO, 2HP, MINIMO 50L, 220V	6	UND	R\$ 8.188,40	R\$ 49.130,40
74	CONDENSADOR DE WARD PARA AMALGAMA N° 02	30	UND	R\$ 24,89	R\$ 746,70
75	CONES DE GUTA PERCHA 1° SERIE C/120	100	CX	R\$ 46,08	R\$ 4.608,00
76	CONES DE GUTA PERCHA 2° SERIE C/120	100	CX	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
77	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR R7 E R8 C/120	100	CX	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
78	CONES DE GUTA PERCHA COM TAPER C/120	100	CX	R\$ 51,49	R\$ 5.149,00
79	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADOS C/120	100	UND	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00

80	CONTRA-ÂNGULO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DE USO CONVENCIONAL, CONEXÃO TIPO INTRA (360°), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON (PB) OU TRAVA (FG/CA) E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM E PESO REDUZIDO	8	UND	R\$ 616,27	R\$ 4.930,16
81	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	30	UND	R\$ 26,35	R\$ 790,50
82	CURETA DE DENTINA Nº2	60	UND	R\$ 36,21	R\$ 2.172,60
83	CURETA DE LUCAS 85	30	UND	R\$ 31,84	R\$ 955,20
84	CURETA DE RASPAGEM 11/12	50	UND	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
85	CURETA DE RASPAGEM 13/14	50	UND	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
86	CURETA DE RASPAGEM 5/6	50	UND	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
87	CURETA DE RASPAGEM 7/8	50	UND	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
88	CURETA DE RASPAGEM Nº00	50	UND	R\$ 48,79	R\$ 2.439,50
89	DESCOLADOR DE MOLT PARA CIRURGIA	100	UND	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
90	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTA	60	UND	R\$ 178,60	R\$ 10.716,00
91	EDTA 20ML	20	FRASCO	R\$ 36,86	R\$ 737,20
92	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000	UND	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
94	ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	30	UND	R\$ 17,94	R\$ 538,20
95	ESCOVAS DE ROBSON PLANA	30	UND	R\$ 5,69	R\$ 170,70
96	ESCOVAS METAL PARA LAVAR BROCAS	30	UND	R\$ 21,64	R\$ 649,20
97	ESCULPIDOR ROLLAMBACH Nº3S	30	UND	R\$ 16,41	R\$ 492,30
98	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/6	20	UND	R\$ 26,98	R\$ 539,60
99	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	30	UND	R\$ 16,91	R\$ 507,30
100	ESPATULA DE RESINA Nº 1/2	30	UND	R\$ 95,99	R\$ 2.879,70
101	ESPATULA DE RESINA Nº1	30	UND	R\$ 97,55	R\$ 2.926,50
102	ESPELHO CLINICO Nº05	50	UND	R\$ 6,01	R\$ 300,50
103	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 20X10X5CM	5	UND	R\$ 173,67	R\$ 868,35
104	EUCALIPTOL 10ML	20	FRASCO	R\$ 14,30	R\$ 286,00
105	EUGENOL LIQUIDO 20ML	30	UND	R\$ 20,54	R\$ 616,20
106	EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO 10ML	30	UND	R\$ 13,43	R\$ 402,90
107	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 300,09	R\$ 45.013,50

108	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	150	CX	R\$ 409,37	R\$ 61.405,50
109	FIO DENTAL INDIVIDUAL 25 M	100	UND	R\$ 4,56	R\$ 456,00
110	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 M	100	UND	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
111	FIO RETRATOR N°000	30	UND	R\$ 25,69	R\$ 770,70
112	FIXADOR PARA RAO X 500ML	100	FRASCOS	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
113	FLEXOR DE LIMAS P/ENDO (CURVADOR)	5	UND	R\$ 55,32	R\$ 276,60
114	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	60	UND	R\$ 8,72	R\$ 523,20
115	FORCEPS ADULTO 51 PARA RAIZ	30	UND	R\$ 171,26	R\$ 5.137,80
116	FORCEPS ADULTO N° 150	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
117	FORCEPS ADULTO N° 151	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
118	FORCEPS ADULTO N° 17	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
119	FORCEPS ADULTO N° 18 R	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
120	FORCEPS ADULTO N° 18L	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
121	FORCEPS ADULTO N° 69	30	UND	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
122	FORCEPS INFANTIL N° 18 R	30	UND	R\$ 86,77	R\$ 2.603,10
123	FORCEPS INFANTIL N°01	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
124	FORCEPS INFANTIL N°101	30	UND	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
125	FORCEPS INFANTIL N°17	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
126	FORCEPS INFANTIL N°18 L	30	UND	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
127	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	30	UND	R\$ 12,17	R\$ 365,10
128	FRASCOS DE DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	500	FRASCOS	R\$ 53,26	R\$ 26.630,00
129	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLOGICO, COM RODINHAS E MATERIAL ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, MÍNIMO 05 GAVETAS, LARGURA DE 50 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM E ALTURA DO TAMPO DE 80 CM.	5	UND	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65
130	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III 1 KG	60	PCTS	R\$ 13,21	R\$ 792,60
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12 A	5	UND	R\$ 12,93	R\$ 64,65
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13 A	5	UND	R\$ 10,42	R\$ 52,10
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14 A	5	UND	R\$ 10,42	R\$ 52,10
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	5	UND	R\$ 12,10	R\$ 60,50
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	5	UND	R\$ 13,10	R\$ 65,50
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	5	UND	R\$ 11,26	R\$ 56,30

143	HEMOSTATICO LIQUIDO COM 100 ML	30	FRASCOS	R\$ 29,58	R\$ 887,40
144	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	30	FRASCOS	R\$ 7,63	R\$ 228,90
145	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL- KIT	60	FRASCOS	R\$ 39,39	R\$ 2.363,40
146	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL- KIT	60	FRASCOS	R\$ 215,73	R\$ 12.943,80
147	IRM (PO E LIQUIDO) 38 GRAMAS DE PÓ +15 ML DE LIQUIDO - KIT	60	FRASCOS	R\$ 131,22	R\$ 7.873,20
148	JACAREZINHO PARA BABADOR	30	UND	R\$ 9,65	R\$ 289,50
149	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/6	60	KIT	R\$ 60,97	R\$ 3.658,20
150	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS TIPO K N° 15,20,25,30,35,40	30	KIT	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
151	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA C/6	30	UND	R\$ 68,29	R\$ 2.048,70
152	KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	5	KIT	R\$ 72,37	R\$ 361,85
153	LÂMINA DE BISTURI N°12 COM 100 UNIDADES	30	CX	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
154	LENÇOL DE BORRACHA (AZUL) C/26	100	CX	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
155	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	20	UND	R\$ 30,08	R\$ 601,60
156	LIMA TIPO HEDSTROEN 15-40 25MM	20	UND	R\$ 24,07	R\$ 481,40
157	LIMA TIPO K 08 25MM	20	UND	R\$ 19,59	R\$ 391,80
158	LIMA TIPO K 10 - 21MM	20	UND	R\$ 19,62	R\$ 392,40
159	LIMA TIPO K 10 - 25MM	20	UND	R\$ 24,43	R\$ 488,60
160	LIXA DE METAL SERRILHADA MICRO CUT	60	CX	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
161	LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, INDICAÇÃO VISUAL DO PROGRESSO DA LIMA, COMPATÍVEL COM LIMAS ENDODONTICAS DE USO CONVENCIONAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	2	APARELHO	R\$ 4.224,26	R\$ 8.448,52
162	MANDRIL	30	UND	R\$ 5,53	R\$ 165,90
163	MASCARA N 95	1.000	UND	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
164	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000	CX	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
165	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXO RUÍDO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, ROTAÇÃO 0 A 20.000 OU 25.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)	5	UND	R\$ 1.075,58	R\$ 5.377,90

166	MINI MAÇARICO	5	UND	R\$ 210,97	R\$ 1.054,85
167	MOTOR ENDODONTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E/OU RECIPROCANTE, PAINEL DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	2	APARELHO	R\$ 5.862,05	R\$ 11.724,10
168	OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL	100	UND	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
169	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO FRASCO COM 100 ML	50	FRASCOS	R\$ 39,07	R\$ 1.953,50
170	OTOSPORIN	50	FRASCOS	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
171	OXIDO DE ZINCO 50 G	30	UND	R\$ 13,20	R\$ 396,00
172	PACOTE DE TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL EM RESINA COMPOSTA	100	PCTS	R\$ 81,12	R\$ 8.112,00
173	PACOTE DE TIRAS DE LIXAS DE AÇO METALICA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	30	PCTS	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
174	PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES	30	UND	R\$ 14,13	R\$ 423,90
175	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA 4 GRAMAS	50	BISNAGA	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
176	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS	60	BISNAGA	R\$ 15,14	R\$ 908,40
177	PAVIO PARA LAMPARINA	5	UND	R\$ 6,19	R\$ 30,95
178	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIRETA, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	8	UND	R\$ 913,61	R\$ 7.308,88
179	PEDRA DE AFIAR CURETAS DE RASPAGEM	30	UND	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
180	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG	30	PCTS	R\$ 7,56	R\$ 226,80
181	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 16CM	60	UND	R\$ 16,48	R\$ 988,80
182	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	5	UND	R\$ 94,18	R\$ 470,90
183	PINCEL MICROBRUSH FINO COM 100 UNIDADES	60	UND	R\$ 15,56	R\$ 933,60
184	PLACA DE VIDRO 0,8 MM	30	UND	R\$ 22,87	R\$ 686,10
185	PLACA DE PETRI DE VIDRO C/ 3 DIVISÕES	5	UND	R\$ 44,47	R\$ 222,35
186	PONTA DE IRRIGAÇÃO S/ BISEL	100	UND	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
187	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 17 CM - AÇO INOX	30	UND	R\$ 83,28	R\$ 2.498,40
188	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	30	UND	R\$ 15,17	R\$ 455,10

189	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	30	UND	R\$ 28,84	R\$ 865,20
190	POSICIONADORES ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL	50	UND	R\$ 173,25	R\$ 8.662,50
191	POTE DAPPEN (PLÁSTICO)	30	UND	R\$ 9,93	R\$ 297,90
192	POTE DAPPEN (VIDRO)	30	UND	R\$ 11,30	R\$ 339,00
193	PRECISION APLICADOR KIT C/30 PONTAS	5	UND	R\$ 273,61	R\$ 1.368,05
194	PRECISION PONTA MEDIA Nº 4 C/ 20	50	UND	R\$ 111,73	R\$ 5.586,50
195	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	20	UND	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
196	RAIO X ODONTOLOGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE AMPOLA ENTRE 60-70 KVP, CORRENTE DE 2MA A 7MA, PONTO FOCAL DE 0,4MM A 0,8MM E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO, 220V	5	UND	R\$ 13.100,00	R\$ 65.500,00
197	RÉGUA MILIMETRADA PLÁSTICA	5	UND	R\$ 13,65	R\$ 68,25
198	RESINA FLOW COR A1	30	BISNAGA	R\$ 29,90	R\$ 897,00
199	RESINA FLOW COR A2	30	BISNAGA	R\$ 29,90	R\$ 897,00
200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR B1	60	BISNAGA	R\$ 39,67	R\$ 2.380,20
201	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA1	60	BISNAGA	R\$ 69,13	R\$ 4.147,80
202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA2	60	BISNAGA	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
203	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3	60	BISNAGA	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
204	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3,5	60	BISNAGA	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80

205	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA1	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
206	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA2	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
207	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA3	60	BISNAGA	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
208	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA3	60	BISNAGA	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA2	60	BISNAGA	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR B1	60	BISNAGA	R\$ 181,62	R\$ 10.897,20
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA 1	60	BISNAGA	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
212	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
213	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3,5	60	BISNAGA	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
214	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA4	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
215	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA2	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA4	60	BISNAGA	R\$ 159,94	R\$ 9.596,40

217	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA5	60	BISNAGA	R\$ 104,96	R\$ 6.297,60
218	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA1	60	BISNAGA	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
219	REVELADOR PARA RAO X 500ML	100	FRASCOS	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
220	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 3,80	R\$ 456,00
221	SELADORA MANUAL PARA ENVELOPE GRAU CIRURGICO DE EMBALAGEM DE ATE 25 CM SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA TEMPERATURA 180C, POTÊNCIA ENTRE 150W E 400W, 220V	5	UND	R\$ 543,19	R\$ 2.715,95
222	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE BISNAGA 2G	50	BISNAGA	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
223	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30	UND	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
224	SINDESMOTOMOS DUPLO 01	60	UND	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
225	SISTEMA DE ACAMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA DE SILIONE PONTAS ENHANCE	50	UND	R\$ 189,87	R\$ 9.493,50
226	SONDA EXPLORADORA N°05	60	UND	R\$ 13,81	R\$ 828,60
227	SONDA MILIMETRADA OMS	20	UND	R\$ 37,52	R\$ 750,40
228	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 40 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 57,83	R\$ 6.939,60
229	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNIDADES	120	PCTS	R\$ 18,39	R\$ 2.206,80
230	TAMBOREI PARA LIMAS ENDODONTICAS	10	UND	R\$ 30,66	R\$ 306,60
231	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	60	UND	R\$ 38,46	R\$ 2.307,60
232	TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO	1.000	UND	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
233	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY	30	UND	R\$ 59,46	R\$ 1.783,80
234	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	30	PCTS	R\$ 2,71	R\$ 81,30
235	TUBO DE ENSAIO 7,5X1CM	40	UND	R\$ 2,88	R\$ 115,20
236	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO 215X250X310, COM FREQUENCIA 24 A 30 KHZ POTENCIA 36 W TENSÃO 99A 242V	6	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
				VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 1.156.599,27

2.1.2. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.156.599,27 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte e sete centavos).**

2.1.3. COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em cota principal e reservada

2.1.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL – PERCENTUAL 80 %

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
237	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONNTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	4	UND	R\$ 30.933,33	R\$ 123.733,32
				VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 123.733,32

2.1.5. Valor total MÁXIMO estimado da cota principal: **R\$ 123.733,32 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais, e trinta e dois centavos).**

2.1.6. Os itens desta cota são destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.7. DA COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-----	-----	----------------------	-------------------

238	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONNTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	1	UND	R\$ 30.933,33	R\$ 30.933,33
				VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 30.933,33

2.1.8. Valor total **MÁXIMO** estimado da cota reservada: **R\$ 30.933,33 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).**

2.1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será **R\$ R\$ 1.311.265,92 (um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e noventa e dois centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Vianópolis, anexada aos autos e de acordo com o valor MÁXIMO ESTIMADO por item constante neste Termo de Referência.

2.3. Foi utilizado para pesquisa de preços Cotação realizadas pela Administração Pública através do departamento de compras para formação parâmetro de preço, com base nas fontes definidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação em <https://www.vianopolis.go.gov.br>, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE CADA ITEM

2.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro procederá à verificação da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, mediante comparação com os valores de referência constantes na Planilha de Custos de cada item, observando a compatibilidade dos preços com os parâmetros de mercado.

2.9. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar a composição básica do preço unitário ofertado, conforme planilha exemplificativa indicada abaixo, contendo a memória de cálculo necessária à formação do preço:

2.10. A não apresentação, a apresentação incompleta ou a apresentação em desconformidade com o modelo indicado acarretará a desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise da exequibilidade e da aceitabilidade do preço, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto	Un	Qtd	Marca
01				xxxxx
			VALOR AQUISIÇÃO	R\$
			IMPOSTOS	R\$
			FRETE	R\$
			VALOR UNITÁRIO	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

2.11. Da Utilização da Composição de Custos para Futuras Revisões Econômico-Financeiras

2.11.1. A composição básica do preço unitário apresentada pela licitante vencedora, contendo a memória de cálculo completa e discriminada dos elementos formadores do valor ofertado, passará a integrar a proposta final adjudicada, constituindo-se parâmetro obrigatório para análise de eventuais pedidos de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.2. Para fins de aferição de desequilíbrio superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, serão considerados os insumos, tributos, encargos, coeficientes e demais componentes constantes da composição de custos originalmente apresentada.

2.11.3. Não será admitida a apresentação posterior de nova composição de custos ou alteração daquela originalmente apresentada, salvo quando decorrente de revisão contratual formalmente reconhecida pela Administração,

com justificativa técnica e decisão motivada.

2.11.4. A ausência de coerência entre o pedido de reequilíbrio e a composição de custos que embasou a formação do preço contratado será motivo suficiente para indeferimento da solicitação.

2.11.5. Para fins de eventual pedido de revisão, reajuste extraordinário ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada deverá demonstrar de forma clara, objetiva e documental o fato superveniente que tenha provocado alteração imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de afetar a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.6. Caberá à contratada comprovar que o evento alegado:

2.11.6.1. ocorreu após a apresentação da proposta;

2.11.6.2. não poderia ser evitado ou superado pela gestão ordinária do contrato;

2.11.6.3. possui impacto direto e mensurável sobre os custos originalmente apresentados na composição de preços;

2.11.6.4. não decorre de riscos alocados à contratada pelo contrato, pelo termo de referência ou pelo edital.

2.11.7. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos idôneos, tais como notas fiscais, cotações, laudos técnicos, variações de índices oficiais ou quaisquer outros meios que comprovem o alegado impacto econômico no objeto contratado.

2.11.8. A ausência de comprovação adequada do fato superveniente, ou a inexistência de correlação direta entre o evento alegado e os custos originalmente informados, resultará no indeferimento do pedido de recomposição, sem prejuízo da continuidade regular da execução contratual.

2.12. DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.13. Os preços ofertados deverão ser claros, consistentes e exequíveis, compatíveis com os valores praticados no mercado e com os custos necessários para a execução integral do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.14. Serão considerados inexecutáveis os preços que se revelem manifestamente insuficientes para a adequada cobertura dos custos inerentes ao fornecimento do objeto, ou que não apresentem coerência com os parâmetros de mercado, com os custos mínimos identificáveis e com a composição apresentada pela licitante.

2.15. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser exigidos da licitante documentos ou esclarecimentos adicionais que comprovem a viabilidade econômica da proposta, especialmente quando verificada a existência de valores significativamente inferiores ao estimado ou às demais propostas.

2.16. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.17. GARANTIA DA PROPOSTA:

2.17.1. Junto com a apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma lei.

2.17.2. O valor da garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para o item ou itens que o licitante se proponha a executar.

2.17.3. O licitante não é obrigado a apresentar propostas para todos os itens, mas deverá comprovar a garantia da proposta para os itens que se proponha a executar

NOTA EXPLICATIVA

A Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, não estabelece uma regra específica para o cálculo da garantia de proposta em casos em que o licitante não apresenta proposta em todos os itens. No entanto, a lei enfatiza a importância da transparência e da igualdade de condições para os licitantes.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade assume relevância. Esse princípio estabelece que as exigências e os requisitos estabelecidos para os licitantes devem ser proporcionais ao objeto da licitação. Portanto, a garantia de proposta deve ser calculada com base no valor total estimado para os itens em que o licitante apresentou proposta, evitando-se assim que o licitante seja onerado com uma garantia excessiva.

Além disso, o princípio da igualdade também deve ser observado. Esse princípio estabelece que todos os licitantes devem ter as mesmas condições e oportunidades de competir. Dessa forma, a garantia de proposta deve ser calculada de forma justa e equitativa, para evitar que alguns licitantes sejam prejudicados em relação aos outros.

Em síntese, a garantia de proposta em licitações públicas deve ser calculada de forma proporcional e equitativa, observando-se os princípios da transparência, igualdade e proporcionalidade

2.18. Justificativa para Exigência de Garantia da Proposta

2.18.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo expresso no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública, mediante decisão motivada, a exigir dos licitantes garantia destinada a assegurar a manutenção da proposta apresentada até a formalização da contratação.

2.18.2. No caso em exame, a adoção da garantia da proposta mostra-se necessária, adequada e proporcional, tendo em vista que o objeto licitado consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, insumos essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população, cuja interrupção ou atraso pode comprometer diretamente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.18.3. Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, é recorrente a ocorrência de desistências imotivadas por parte de licitantes declarados vencedores, especialmente após a fase competitiva de lances, o que acarreta prejuízos à Administração, como a necessidade de reabertura de fases do certame, convocação de licitantes remanescentes, atraso na formalização da Ata de Registro de Preços e, em última instância, risco de desabastecimento de insumos essenciais.

2.18.4. A garantia da proposta, nesse contexto, atua como mecanismo de mitigação de riscos, reforçando a seriedade das ofertas apresentadas,

desestimulando comportamentos oportunistas e assegurando maior estabilidade e eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.18.5. Além disso, a exigência se revela proporcional e razoável, uma vez que o valor da garantia está limitado a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, percentual expressamente autorizado pela legislação vigente, não configurando barreira indevida à competitividade, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da ampla participação, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.18.6. Por fim, a medida contribui para a boa governança das contratações públicas, promovendo maior previsibilidade, confiabilidade e proteção ao erário, atendendo às diretrizes da nova Lei de Licitações quanto à gestão de riscos e à obtenção de propostas efetivamente exequíveis e comprometidas com a futura execução contratual.

2.19. Garantia da Execução:

2.20. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

2.20.1. A não exigência de garantia da execução contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, a qual confere à Administração Pública a faculdade, e não a obrigatoriedade, de exigir tal garantia, devendo a decisão ser pautada pela análise de conveniência, oportunidade e gestão de riscos.

2.20.2. No caso em exame, o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, caracterizados como bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, cujo risco de inadimplemento é reduzido e plenamente administrável. Ademais, a sistemática do registro de preços não impõe obrigação imediata de fornecimento, permitindo à Administração mitigar riscos por meio de ordens de fornecimento, fiscalização contínua, aplicação de sanções e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As quantidades foram calculadas com base no levantamento considerando-se a média de uso em exercícios passados, sendo do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2025. Neste sentido, os produtos solicitados neste processo de registro de preços foram previstos o atendimento, em média, do que será necessário na secretaria, durante o período de 12(doze) meses.

3.3. Considerando que a Secretaria de Saúde, necessita de tais equipamentos e materiais odontológicos e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população.

3.4. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais odontológicos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, estratégico de suporte às ações de

saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais.

5.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida apresentação do Certificado de Registro, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculado ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

7.1.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente;

7.1.2. Uma vez o registro expirado, deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

7.2. Da Sustentabilidade:

7.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo previamente

estipulado.

7.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. Qualidade do produto
- b. Durabilidade (vencimento)
- c. Marcas com referência
- d. Produto não violado (embalagem lacrada)

7.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.3. HABILITAÇÃO

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa;

7.3.1.2. Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

7.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

7.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social - o documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio do eSocial atesta a regularidade da empresa em relação à cota PCD prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991

7.3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

7.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

7.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

7.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.3.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.3.5.1.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

7.3.5.1.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos pertinentes ao objeto da licitação;

7.3.5.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.3.6.1. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

7.3.6.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

7.3.6.3. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações

legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3.7. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.3.8. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

7.3.9. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

7.3.10. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

7.3.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.3.11.1. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7.3.11.2. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.11.3. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3.11.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.11.5. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.11.6. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

integrante de Prefeitura Municipal de Vianópolis, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7.3.11.7. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

7.3.11.8. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.11.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.11.10. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

7.3.11.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

7.3.11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.11.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Vianópolis /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

7.3.11.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Como são itens contínuos, a data para a entrega dos produtos irá depender da necessidade, que ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, e de equipamentos será de até 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima,

desde que justificado o motivo e aceito por essa administração, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do material será de 02(dois) dias.

8.3. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (**Avenida Felismino Viana, nº 871, Centro – Vianópolis – CEP: 75.265-000**), ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras junto a Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 2/3 da escrita a embalagem, a contar do recebimento definitivo.

8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pelo Contratado.

8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DA ACEITABILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** prazo de validade;
- b.** a data da emissão;
- c.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** o período respectivo de execução do contrato;
- e.** valor a pagar; e
- f.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O fornecimento do objeto será eventual e sob demanda.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis-GO, nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. REEQUILIBRIO

12.4. Em caso de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou de fatos supervenientes imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências

incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originais da contratação e inviabilizem a execução da ata nos termos pactuados, será admitida a revisão dos preços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o impacto direto e mensurável sobre a equação econômico-financeira inicial.

12.5. Será igualmente admitida a revisão dos preços registrados quando houver criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou obrigações acessórias, bem como superveniência de novas disposições legais ou normativas, desde que haja comprovada repercussão sobre os custos contratados, observando-se o art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, bem como a obrigatoriedade de apresentação de documentação idônea que demonstre o impacto econômico decorrente das mudanças, em conformidade com o disposto no subitem 1.4 deste Termo, especialmente quanto à necessidade de demonstração objetiva, consistente e documental do fato superveniente e de sua correlação direta com a composição de custos originalmente apresentada.

12.6. Do Reajuste de Preços e Índice Aplicável

12.7. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.8. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os itens cujos preços sejam afetados por variações inflacionárias gerais, preservando-se a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

12.9. Caso o IPCA venha a ser extinto, substituído ou tenha sua metodologia alterada de forma substancial, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice setorial ou geral que melhor reflita a variação de custos do objeto, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da Administração.

12.10. O pedido de aplicação do reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária e à verificação da conformidade dos valores.

12.11. O reajuste não se confunde com revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte diretamente os custos contratuais.

12.12. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.13. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 06.15.10.301.0203.1.577, Ficha: 582, Elemento: 4.4.90.52, Fonte: 102;
- 06.15.10.301.0203.2.099, Ficha: 588, Elemento: 3.3.90.30, Fonte: 102.

14. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

14.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

14.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.1.1. O anexo que trata subitem 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame

15.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

15.3. O registro a que se refere o subitem 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

15.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 17.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Vianópolis, e quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser

aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 17.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 17.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 17.12.
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 20.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

- I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- II. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- III. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- IV. Pagamento da multa.
- V. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- VI. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- VII. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.
- VIII. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 17.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ORIGINAL DATADO E ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis-GO, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

2.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

2.3. Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de materiais odontológicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de garantir a qualidade dos atendimentos odontológicos.

3.2. Desta forma a aquisição em tela se sustenta em virtude na melhor qualidade dos atendimentos dos pacientes do Município de Professor Jamil.

4. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

4.1. Fundo Municipal de Saúde do Município de Vianópolis-GO, inscrito no CNPJ de nº 11.918.033/0001-31.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Objeto a ser contratado está previsto atualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. A aquisição da solicitação consta no Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D) da Secretaria Municipal de Saúde:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2026	588	06.15.10.301.0203.2.099 / 3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - ODONTOLOGIA
2026	582	06.15.10.301.0203.1.577 / 4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ODONTOLOGIA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

6.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os materiais com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, seguro, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação abaixo:

PRODUTO
ABRIDOR DE BOCA ADULTO 40X30X20mm AUTOCLAVEL
ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18mm AUTOCLAVEL
ACIDO FOSFORICO 37 % SERINGA COM 2 ML
ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 140 APLICAÇÕES (3 G) PRIME + ADESIVO EM UM SO FRASCO BASE COM ÁGUA E ALCOOL TEMPERATURA AMBIENTE 21-24 C
AFASTADOR DE METAL MINNESOTA
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100
AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G C/100
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100
ALAVANCA 1 R
ALAVANCA APICAL RETA Nº 301
ALAVANCA Nº 1 L
ALAVANCA SELDIN RETA

ALCOOL 70% 1 LITRO
ALGINATO DE PRESA RAPIDA E BAIXO ESCOAMENTO 453G
ALICATE PERFURADOR AINSWORTH
ALTOCLAVE 21 LITROS INOX
AMALGAMA (CAPSULA DE 02 PORÇÃO) CAIXA COM 50 UNIDADES
ANESTESICO ARTICAINA 4 % COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100:00 CX COM 50 UNIDADES
ANESTESICO LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000CX COM 50 UNIDADES
ANESTESICO MEPIVACAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000 CX COM 50 UNIDADES
ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES
ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50
ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% 30G
APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE AGITAÇÃO MECÂNICA, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS ODONTOLÓGICAS DE USO CONVENCIONAL, 220V.
APARELHO FOTOPOLIZADOR DEC LED 6 SEM FIO CLASSE II, TIPO B, CONSUMO 20 VA, LUZ 1500 MW/CM2, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO
ARCO DE OSTBY ADULTO
AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,25MM 76X60
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GM 40/50
BABADOR DESCARTAVEL BRANCO COM 100 UNIDADES
BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM 50CM
BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM 50CM
BICARBONATO DE SODIO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO
BISNAGA DE CREME DENTAL COM FLUOR 90 G
BOMBA A VACUO, CAPACIDADE PARA ATE 3 CONSULTORIOS, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP a 1.5 HP, SUÇÃO DE 500-600 MMHG E FLUXO DE AR ALTO PARA USO SIMULTÂNEO
BROCA CARBIDE Nº 02
BROCA CARBIDE Nº03
BROCA CARBIDE Nº04
BROCA CIRURGIA Nº 702
BROCA CIRURGICA Nº702- HASTE LONGA VILEVIE
BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 1
BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 2
BROCA DIAMANTADA Nº1034
BROCA DIAMANTADA Nº3118
BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO KIT RESINA
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3167
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014,1015,1016
BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1035
BROCA DIAMANTADA Nº 3018
BROCA ENDO-Z 23MM
BROCA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº1013
BROCA MAXICUT

BROCA TRANSMETAL 19MM
BROCAS MULTILAMINADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO AMALGAMA KIT
BROQUEIRO 105 BROCAS AUTOCLAVAVEL
BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº02
CABO PARA BISTURI Nº 3
CABO PARA ESPELHO CLINICO
CAIXA DE AÇO INOX 20X10X03CM
CAIXA DE LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP
CAMARA ESCURA PARA RAO X COM SISTEMA TOTALMENTE VEDADO À LUZ EXTERNA, ABERTURA FRONTAL COM MANGAS FLEXÍVEIS PARA MANIPULAÇÃO INTERNA DOS FILMES, VISOR TRANSLÚCIDO.
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENTRE 200.000 E 450.000 RPM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS (ISO 1,59-1,60 MM), CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO E AUTOCLAVÁVEL A 135°C
CARIOSTÁTICO 30% 5ML
CERA ROSA 7 225G
CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML
CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT
CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO
CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - 250 ML
CLOREXIDINA 2% PARA BOCHECHO COM 100 ML
COLGADURAS PARA RAO X
COMPACTADOR MC SPADDEN Nº 50,60 E 70
COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA ATE 2 CONSULTORIOS, SISTEMA DE COMPRESSÃO ISENTO DE ÓLEO, FILTRAGEM E SECAGEM DO AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMERO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO, 2HP, MINIMO 50L, 220V
CONDENSADOR DE WARD PARA AMALGAMA Nº 02
CONES DE GUTA PERCHA 1º SERIE C/120
CONES DE GUTA PERCHA 2º SERIE C/120
CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR R7 E R8 C/120
CONES DE GUTA PERCHA COM TAPER C/120
CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADOS C/120
CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENDE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONNTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V
CONTRA- ÂNGULO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DE USO CONVENCIONAL, CONEXÃO TIPO INTRA (360°), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON (PB) OU TRAVA (FG/CA) E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM E PESO REDUZIDO
CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES
CURETA DE DENTINA Nº2
CURETA DE LUCAS 85

CURETA DE RASPAGEM 11/12
CURETA DE RASPAGEM 13/14
CURETA DE RASPAGEM 5/6
CURETA DE RASPAGEM 7/8
CURETA DE RASPAGEM Nº00
DESCOLADOR DE MOLT PARA CIRURGIA
DISCO DE POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTA
EDTA 20ML
ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS
ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS
ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS
ESCOVAS DE ROBSON PLANA
ESCOVAS METAL PARA LAVAR BROCAS
ESCULPIDOR ROLLAMBACH Nº3s
ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/6
ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24
ESPATULA DE RESINA Nº 1/2
ESPATULA DE RESINA Nº1
ESPELHO CLINICO Nº05
ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 20X10X5CM
EUCALIPTOL 10ML
EUGENOL LIQUIDO 20ML
EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO 10ML
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO CX COM 100 UNIDADES
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX COM 100 UNIDADES
FIO DENTAL INDIVIDUAL 25 M
FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 M
FIO RETRATOR Nº000
FIXADOR PARA RAO X 500ML
FLEXOR DE LIMAS P/ENDO (CURVADOR)
FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML
FORCEPS ADULTO 51 PARA RAIZ
FORCEPS ADULTO Nº 150
FORCEPS ADULTO Nº 151
FORCEPS ADULTO Nº 17
FORCEPS ADULTO Nº 18 R
FORCEPS ADULTO Nº 18L
FORCEPS ADULTO Nº 69
FORCEPS INFANTIL Nº 18 R
FORCEPS INFANTIL Nº01
FORCEPS INFANTIL Nº101
FORCEPS INFANTIL Nº17
FORCEPS INFANTIL Nº18 L
FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML
FRASCOS DE DETERGENTE ENZIMATICO 1 L

GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLOGICO, COM RODINHAS E MATERIAL ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, MÍNIMO 05 GAVETAS, LARGURA DE 50 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM E ALTURA DO TAMPO DE 80 CM.
GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III 1 KG
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12 A
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13 A
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14 A
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26
HEMOSTATICO LIQUIDO COM 100 ML
HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G
IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL- KIT
IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL- KIT
IRM (PO E LIQUIDO) 38 GRAMAS DE PÓ +15 ML DE LIQUIDO - KIT
JACAREZINHO PARA BABADOR
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/6
KIT DE LIMAS ENDODONTICAS TIPO K Nº 15,20,25,30,35,40
KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA C/6
KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO
LÂMINA DE BISTURI Nº12 COM 100 UNIDADES
LENÇOL DE BORRACHA (AZUL) C/26
LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM
LIMA TIPO HEDSTROEN 15-40 25MM
LIMA TIPO K 08 25MM
LIMA TIPO K 10 - 21MM
LIMA TIPO K 10 - 25MM
LIXA DE METAL SERRILHADA MICRO CUT
LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, INDICAÇÃO VISUAL DO PROGRESSO DA LIMA, COMPATÍVEL COM LIMAS ENDODÔNTICAS DE USO CONVENCIONAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)
MANDRIL
MASCARA N 95
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXO RUÍDO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, ROTAÇÃO 0 A 20.000 OU 25.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)
MINI MAÇARICO
MOTOR ENDODONTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E/OU RECIPROCANTE, PAINEL

DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)
OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL
OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO FRASCO COM 100 ML
OTOSPORIN
OXIDO DE ZINCO 50 G
PACOTE DE TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL EM RESINA COMPOSTA
PACOTE DE TIRAS DE LIXAS DE AÇO METALICA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA
PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES
PASTA DE POLIMENTO DE RESINA 4 GRAMAS
PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS
PAVIO PARA LAMPARINA
PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIRETA, ROTAÇÃO 5.000 a 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO
PEDRA DE AFIAR CURETAS DE RASPAGEM
PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG
PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 16CM
PINÇA PORTA GRAMPO PALMER
PINCEL MICROBRUSH FINO COM 100 UNIDADES
PLACA DE VIDRO 0,8 MM
PLACA DE PETRI DE VIDRO C/ 3 DIVISÕES
PONTA DE IRRIGAÇÃO S/ BISEL
PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 17 CM - AÇO INOX
PORTA AMALGAMA DE PLASTICO
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO
POSICIONADORES ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL
POTE DAPPEN (PLÁSTICO)
POTE DAPPEN (VIDRO)
PRECISION APLICADOR KIT C/30 PONTAS
PRECISION PONTA MEDIA Nº 4 C/ 20
PROTETOR FACIAL FACE SHIELD
RAIO X ODONTOLOGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE AMPOLA ENTRE 60-70 KVP, CORRENTE DE 2MA A 7MA, PONTO FOCAL DE 0,4MM A 0,8MM E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO, 220V
RÉGUA MILIMETRADA PLÁSTICA
RESINA FLOW COR A1
RESINA FLOW COR A2
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR B1
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA1

RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA2
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3,5
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA1
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA2
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA3
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA3
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA2
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR B1
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA 1
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3,5
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA4
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA2
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA4
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA5
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA1
REVELADOR PARA RAO X 500ML
ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES
SELADORA MANUAL PARA ENVELOPE GRAU CIRURGICO DE EMBALAGEM DE ATE 25 CM SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA TEMPERATURA 180C, POTÊNCIA ENTRE 150W E 400W , 220V
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE BISNAGA 2G
SERINGA CARPULE COM REFLUXO
SINDESMOTOMOS DUPLO 01
SISTEMA DE ACAMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA DE SILIONE PONTAS ENHANCE
SONDA EXPLORADORA N°05
SONDA MILIMETRADA OMS
SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 40 UNIDADES

SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNIDADES
TAMBOREI PARA LIMAS ENDODONTICAS
TESOURA IRIS RETA 11,5CM
TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO
TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY
TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES
TUBO DE ENSAIO 7,5X1CM
ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO 215X250X310, COM FREQUENCIA 24 A 30 KHZ POTENCIA 36 W TENSÃO 99A 242V

Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme acima, são facilmente encontrados no mercado, e atende as especificações.

6.3. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com o orçamento, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.5. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.6. A licitação deverá ser realizada por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

6.7. O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO, para negociação/disputa de preços.

6.9. Não será admitida a subcontratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

PRODUTO	QNT
ABRIDOR DE BOCA ADULTO 40X30X20mm AUTOCLAVEL	30
ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18mm AUTOCLAVEL	30
ACIDO FOSFORICO 37 % SERINGA COM 2 ML	100
ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 140 APLICAÇÕES (3 G) PRIME + ADESIVO EM UM SO FRASCO BASE COM ÁGUA E ALCOOL TEMPERATURA AMBIENTE 21-24 C	100
AFASTADOR DE METAL MINNESOTA	6
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	50
AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G C/100	50
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	50

ALAVANCA 1 R	50
ALAVANCA APICAL RETA N° 301	50
ALAVANCA N° 1 L	50
ALAVANCA SELDIN RETA	50
ALCOOL 70% 1 LITRO	120
ALGINATO DE PRESA RAPIDA E BAIXO ESCOAMENTO 453G	60
ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	5
ALTOCLAVE 21 LITROS INOX	5
AMALGAMA (CAPSULA DE 02 PORÇÃO) CAIXA COM 50 UNIDADES	50
ANESTESICO ARTICAINA 4 % COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100:00 CX COM 50 UNIDADES	100
ANESTESICO LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000CX COM 50 UNIDADES	120
ANESTESICO MEPIVACAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000 CX COM 50 UNIDADES	100
ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES	20
ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50	100
ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% 30G	100
APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE AGITAÇÃO MECÂNICA, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS ODONTOLÓGICAS DE USO CONVENCIONAL, 220V.	4
APARELHO FOTOPOLIZADOR DEC LED 6 SEM FIO CLASSE II , TIPO B, CONSUMO 20 VA , LUZ 1500 MW/CM2, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO	7
ARCO DE OSTBY ADULTO	5
AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,25MM 76X60	10
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GM 40/50	10.000
BABADOR DESCARTAVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	120
BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM 50CM	20
BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM 50CM	20
BICARBONATO DE SODIO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	20
BISNAGA DE CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	5.000
BOMBA A VACUO, CAPACIDADE PARA ATE 3 CONSULTORIOS, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP a 1.5 HP, SUCÇÃO DE 500-600 MMHG E FLUXO DE AR ALTO PARA USO SIMULTÂNEO	5
BROCA CARBIDE N° 02	100
BROCA CARBIDE N°03	100
BROCA CARBIDE N°04	100
BROCA CIRURGIA N° 702	100
BROCA CIRURGICA N°702- HASTE LONGA VILEVIE	100
BROCA DE GATES W-ENDO 32MM N° 1	5
BROCA DE GATES W-ENDO 32MM N° 2	5
BROCA DIAMANTADA N°1034	100
BROCA DIAMANTADA N°3118	100
BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO KIT resina	100
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N° 3167	100
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°1012	100
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°1013	100
BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°1014,1015,1016	100

BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1035	100
BROCA DIAMANTADA Nº 3018	100
BROCA ENDO-Z 23MM	5
BROCA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº1013	100
BROCA MAXICUT	30
BROCA TRANSMETAL 19MM	5
BROCAS MULTILAMINADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO AMALGAMA KIT	100
BROQUEIRO 105 BROCAS AUTOCLAVAVEL	10
BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº02	30
CABO PARA BISTURI Nº 3	30
CABO PARA ESPELHO CLINICO	50
CAIXA DE AÇO INOX 20X10X03CM	30
CAIXA DE LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	600
CAMARA ESCURA PARA RAO X COM SISTEMA TOTALMENTE VEDADO Á LUZ EXTERNA, ABERTURA FRONTAL COM MANGAS FLEXÍVEIS PARA MANIPULAÇÃO INTERNA DOS FILMES, VISOR TRANSLÚCIDO.	10
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENTRE 200.000 E 450.000 RPM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS (ISO 1,59-1,60 MM), CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO E AUTOCLAVÁVEL A 135°C	8
CARIOSTÁTICO 30% 5ML	30
CERA ROSA 7 225G	30
CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	50
CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT	50
CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	60
CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - 250 ML	60
CLOREXIDINA 2% PARA BOCHECHO COM 100 ML	60
COLGADURAS PARA RAO X	120
COMPACTADOR MC SPADDEN Nº 50,60 E 70	20
COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA ATE 2 CONSULTORIOS, SISTEMA DE COMPRESSÃO ISENTA DE ÓLEO, FILTRAGEM E SECAGEM DO AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO, 2HP, MINIMO 50L, 220V	6
CONDENSADOR DE WARD PARA AMALGAMA Nº 02	30
CONES DE GUTA PERCHA 1º SERIE C/120	100
CONES DE GUTA PERCHA 2º SERIE C/120	100
CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR R7 E R8 C/120	100
CONES DE GUTA PERCHA COM TAPER C/120	100
CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADOS C/120	100
CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONTOLOGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	5

CONTRA- ÂNGULO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DE USO CONVENCIONAL, CONEXÃO TIPO INTRA (360°), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON (PB) OU TRAVA (FG/CA) E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM E PESO REDUZIDO	8
CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	30
CURETA DE DENTINA Nº2	60
CURETA DE LUCAS 85	30
CURETA DE RASPAGEM 11/12	50
CURETA DE RASPAGEM 13/14	50
CURETA DE RASPAGEM 5/6	50
CURETA DE RASPAGEM 7/8	50
CURETA DE RASPAGEM Nº00	50
DESCOLADOR DE MOLT PARA CIRURGIA	100
DISCO DE POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTA	60
EDTA 20ML	20
ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000
ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	5.000
ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	30
ESCOVAS DE ROBSON PLANA	30
ESCOVAS METAL PARA LAVAR BROCAS	30
ESCULPIDOR ROLLAMBACH Nº3s	30
ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/6	20
ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	30
ESPATULA DE RESINA Nº 1/2	30
ESPATULA DE RESINA Nº1	30
ESPELHO CLINICO Nº05	50
ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 20X10X5CM	5
EUCALIPTOL 10ML	20
EUGENOL LIQUIDO 20ML	30
EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO 10ML	30
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO CX COM 100 UNIDADES	150
FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	150
FIO DENTAL INDIVIDUAL 25 M	100
FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 M	100
FIO RETRATOR Nº000	30
FIXADOR PARA RAO X 500ML	100
FLEXOR DE LIMAS P/ENDO (CURVADOR)	5
FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	60
FORCEPS ADULTO 51 PARA RAIZ	30
FORCEPS ADULTO Nº 150	30
FORCEPS ADULTO Nº 151	30
FORCEPS ADULTO Nº 17	30
FORCEPS ADULTO Nº 18 R	30
FORCEPS ADULTO Nº 18L	30
FORCEPS ADULTO Nº 69	30

FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	30
FORCEPS INFANTIL Nº01	30
FORCEPS INFANTIL Nº101	30
FORCEPS INFANTIL Nº17	30
FORCEPS INFANTIL Nº18 L	30
FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	30
FRASCOS DE DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	500
GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLOGICO, COM RODINHAS E MATERIAL ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, MÍNIMO 05 GAVETAS, LARGURA DE 50 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM E ALTURA DO TAMPO DE 80 CM.	5
GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III 1 KG	60
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12 A	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13 A	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14 A	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	5
GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	5
HEMOSTATICO LIQUIDO COM 100 ML	30
HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	30
IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL-KIT	60
IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL-KIT	60
IRM (PO E LIQUIDO) 38 GRAMAS DE PÓ +15 ML DE LIQUIDO - KIT	60
JACAREZINHO PARA BABADOR	30
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/6	60
KIT DE LIMAS ENDODONTICAS TIPO K Nº 15,20,25,30,35,40	30
KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA C/6	30
KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	5
LÂMINA DE BISTURI Nº12 COM 100 UNIDADES	30
LENÇOL DE BORRACHA (AZUL) C/26	100
LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM	20
LIMA TIPO HEDSTROEN 15-40 25MM	20
LIMA TIPO K 08 25MM	20
LIMA TIPO K 10 - 21MM	20
LIMA TIPO K 10 - 25MM	20
LIXA DE METAL SERRILHADA MICRO CUT	60
LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR, INDICAÇÃO VISUAL DO PROGRESSO DA LIMA, COMPATÍVEL COM LIMAS ENDODÔNTICAS DE USO CONVENCIONAL,	2

EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	
MANDRIL	30
MASCARA N 95	1.000
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	1.000
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXO RUÍDO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, ROTAÇÃO 0 A 20.000 OU 25.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)	5
MINI MAÇARICO	5
MOTOR ENDODONTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E/OU RECIPROCANTE, PAINEL DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	2
OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL	100
OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO FRASCO COM 100 ML	50
OTOSPORIN	50
OXIDO DE ZINCO 50 G	30
PACOTE DE TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL EM RESINA COMPOSTA	100
PACOTE DE TIRAS DE LIXAS DE AÇO METALICA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	30
PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES	30
PASTA DE POLIMENTO DE RESINA 4 GRAMAS	50
PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS	60
PAVIO PARA LAMPARINA	5
PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIRETA, ROTAÇÃO 5.000 a 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	8
PEDRA DE AFIAR CURETAS DE RASPAGEM	30
PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG	30
PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 16CM	60
PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	5
PINCEL MICROBRUSH FINO COM 100 UNIDADES	60
PLACA DE VIDRO 0,8 MM	30
PLACA DE PETRI DE VIDRO C/ 3 DIVISÕES	5
PONTA DE IRRIGAÇÃO S/ BISEL	100
PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 17 CM - AÇO INOX	30
PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	30
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	30
POSICIONADORES ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL	50
POTE DAPPEN (PLÁSTICO)	30
POTE DAPPEN (VIDRO)	30
PRECISION APLICADOR KIT C/30 PONTAS	5
PRECISION PONTA MEDIA N° 4 C/ 20	50
PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	20
RAIO X ODONTOLOGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE AMPOLA ENTRE 60-70 KVP, CORRENTE DE 2MA A 7MA, PONTO FOCAL DE 0,4MM A 0,8MM E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL,	5

PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO, 220V	
RÉGUA MILIMETRADA PLÁSTICA	5
RESINA FLOW COR A1	30
RESINA FLOW COR A2	30
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR B1	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA1	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA2	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3,5	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA1	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA2	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA3	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA3	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA2	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR B1	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA 1	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3,5	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA4	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA2	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA4	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA5	60
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA1	60
REVELADOR PARA RAO X 500ML	100

ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	120
SELADORA MANUAL PARA ENVELOPE GRAU CIRURGICO DE EMBALAGEM DE ATE 25 CM SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA TEMPERATURA 180C, POTÊNCIA ENTRE 150W E 400W , 220V	5
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE BISNAGA 2G	50
SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30
SINDESMOTOMOS DUPLO 01	60
SISTEMA DE ACAMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA DE SILIONE PONTAS ENHANCE	50
SONDA EXPLORADORA Nº05	60
SONDA MILIMETRADA OMS	20
SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 40 UNIDADES	120
SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNIDADES	120
TAMBOREI PARA LIMAS ENDODONTICAS	10
TESOURA IRIS RETA 11,5CM	60
TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO	1.000
TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY	30
TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	30
TUBO DE ENSAIO 7,5X1CM	40
ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO 215X250X310, COM FREQUENCIA 24 A 30 KHZ POTENCIA 36 W TENSÃO 99A 242V	6

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. De acordo com a pesquisa de preço realizada no mercado e no Banco de Preços o preço de referência dos itens teve o valor estimado de R\$ 1.507.899,25 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e vinte e cinco centavos).

8.2. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência do item a média, mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços conforme o caso.

8.3. Ressalta - se que os valores apresentados devem ser entendidos como referências, tendo em vista que, após a licitação, considerando o caráter competitivo do certame, poderá ocasionar alteração de valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de Valor total: **R\$ 1.311.265,92 (um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e noventa e dois centavos).**

9.2. O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos anexos.

QNT	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	ABRIDOR DE BOCA ADULTO 40X30X20mm AUTOCLAVEL	R\$ 26,28	R\$ 788,40



30	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18mm AUTOCLAVEL	R\$ 25,34	R\$ 760,20
100	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL 30X25X18mm AUTOCLAVEL	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 140 APLICAÇÕES (3 G) PRIME + ADESIVO EM UM SO FRASCO BASE COM ÁGUA E ALCOOL TEMPERATURA AMBIENTE 21-24 C	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
6	AFASTADOR DE METAL MINNESOTA	R\$ 17,98	R\$ 107,88
50	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
50	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G C/100	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
50	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	R\$ 46,85	R\$ 2.342,50
50	ALAVANCA 1 R	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
50	ALAVANCA APICAL RETA N° 301	R\$ 41,24	R\$ 2.062,00
50	ALAVANCA N° 1 L	R\$ 40,24	R\$ 2.012,00
50	ALAVANCA SELDIN RETA	R\$ 45,55	R\$ 2.277,50
120	ALCOOL 70% 1 LITRO	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
60	ALGINATO DE PRESA RAPIDA E BAIXO ESCOAMENTO 453G	R\$ 52,90	R\$ 3.174,00
5	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	R\$ 127,99	R\$ 639,95
5	ALTOCLAVE 21 LITROS INOX	R\$ 8.165,84	R\$ 40.829,20
50	AMALGAMA (CAPSULA DE 02 PORÇÃO) CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 379,19	R\$ 18.959,50
100	ANESTESICO ARTICAINA 4 % COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1.100:00 CX COM 50 UNIDADES	R\$ 214,98	R\$ 21.498,00
120	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000CX COM 50 UNIDADES	R\$ 155,13	R\$ 18.615,60
100	ANESTESICO MEPIVACAINA 2 % COM EPINEFRINA 1.100:000 CX COM 50 UNIDADES	R\$ 196,82	R\$ 19.682,00
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES	R\$ 200,16	R\$ 4.003,20
100	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50	R\$ 211,97	R\$ 21.197,00
100	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% 30G	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE AGITAÇÃO MECÂNICA, COMPATÍVEL COM CÁPSULAS ODONTOLÓGICAS DE USO CONVENCIONAL, 220V.	R\$ 987,73	R\$ 3.950,92
7	APARELHO FOTOPOLIZADOR DEC LED 6 SEM FIO CLASSE II, TIPO B, CONSUMO 20 VA, LUZ 1500 MW/CM2, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO	R\$ 910,78	R\$ 6.375,46
5	ARCO DE OSTBY ADULTO	R\$ 19,36	R\$ 96,80
10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA 0,25MM 76X60	R\$ 966,00	R\$ 9.660,00
10.000	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GM 40/50	R\$ 6,92	R\$ 69.200,00
120	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80

20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM 50CM	R\$ 2,34	R\$ 46,80
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM 50CM	R\$ 2,47	R\$ 49,40
20	BICARBONATO DE SODIO PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	R\$ 22,13	R\$ 442,60
5.000	BISNAGA DE CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
5	BOMBA A VACUO, CAPACIDADE PARA ATE 3 CONSULTORIOS, POTÊNCIA DO MOTOR 1 HP a 1.5 HP, SUÇÃO DE 500-600 MMHG E FLUXO DE AR ALTO PARA USO SIMULTÂNEO	R\$ 5.390,33	R\$ 26.951,65
100	BROCA CARBIDE Nº 02	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
100	BROCA CARBIDE Nº03	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
100	BROCA CARBIDE Nº04	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
100	BROCA CIRURGIA Nº 702	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
100	BROCA CIRURGICA Nº702- HASTE LONGA vilevie	R\$ 21,77	R\$ 2.177,00
5	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 1	R\$ 10,99	R\$ 54,95
5	BROCA DE GATES W-ENDO 32MM Nº 2	R\$ 10,99	R\$ 54,95
100	BROCA DIAMANTADA Nº1034	R\$ 6,22	R\$ 622,00
100	BROCA DIAMANTADA Nº3118	R\$ 4,81	R\$ 481,00
100	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO KIT resina	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
100	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3167	R\$ 4,01	R\$ 401,00
100	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	R\$ 4,75	R\$ 475,00
100	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	R\$ 4,76	R\$ 476,00
100	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014,1015,1016	R\$ 4,76	R\$ 476,00
100	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1035	R\$ 4,69	R\$ 469,00
100	BROCA DIAMANTADA Nº 3018	R\$ 4,69	R\$ 469,00
5	BROCA ENDO-Z 23MM	R\$ 29,93	R\$ 149,65
100	BROCA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº1013	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
30	BROCA MAXICUT	R\$ 92,36	R\$ 2.770,80
5	BROCA TRANSMETAL 19MM	R\$ 22,26	R\$ 111,30
100	BROCAS MULTILAMINADAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO AMALGAMA KIT	R\$ 45,41	R\$ 4.541,00
10	BROQUEIRO 105 BROCAS AUTOCLAVAVEL	R\$ 86,13	R\$ 861,30
30	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº02	R\$ 16,76	R\$ 502,80
30	CABO PARA BISTURI Nº 3	R\$ 10,73	R\$ 321,90
50	CABO PARA ESPELHO CLINICO	R\$ 8,01	R\$ 400,50
30	CAIXA DE AÇO INOX 20X10X03CM	R\$ 113,61	R\$ 3.408,30
600	CAIXA DE LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	R\$ 32,11	R\$ 19.266,00
10	CAMARA ESCURA PARA RAO X COM SISTEMA TOTALMENTE VEDADO Á LUZ EXTERNA, ABERTURA FRONTAL COM MANGAS FLEXÍVEIS PARA MANIPULAÇÃO INTERNA DOS FILMES, VISOR TRANSLÚCIDO.	R\$ 321,54	R\$ 3.215,40
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENTRE 200.000 E 450.000 RPM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS (ISO 1,59-1,60 MM), CONEXÃO BORDEN (2 FUROS),	R\$ 1.073,85	R\$ 8.590,80

	ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO E AUTOCLAVÁVEL A 135°C		
30	CARIOSTÁTICO 30% 5ML	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
30	CERA ROSA 7 225G	R\$ 22,02	R\$ 660,60
50	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	R\$ 76,62	R\$ 3.831,00
50	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
60	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
60	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - 250 ML	R\$ 24,19	R\$ 1.451,40
60	CLOREXIDINA 2% PARA BOCHECHO COM 100 ML	R\$ 18,09	R\$ 1.085,40
120	COLGADURAS PARA RAO X	R\$ 7,82	R\$ 938,40
20	COMPACTADOR MC SPADDEN N° 50,60 E 70	R\$ 66,73	R\$ 1.334,60
6	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA ATE 2 CONSULTORIOS, SISTEMA DE COMPRESSÃO ISENTO DE ÓLEO, FILTRAGEM E SECAGEM DO AR, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO, 2HP, MINIMO 50L, 220V	R\$ 8.188,40	R\$ 49.130,40
30	CONDENSADOR DE WARD PARA AMALGAMA N° 02	R\$ 24,89	R\$ 746,70
100	CONES DE GUTA PERCHA 1° SERIE C/120	R\$ 46,08	R\$ 4.608,00
100	CONES DE GUTA PERCHA 2° SERIE C/120	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
100	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR R7 E R8 C/120	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
100	CONES DE GUTA PERCHA COM TAPER C/120	R\$ 51,49	R\$ 5.149,00
100	CONES DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADOS C/120	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00
5	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - EQUIPO COMPLETO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, REVESTIDO DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, ACIONAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO E ACIONAMENTO DE CONTRA ÂNGULO/MICROMOTOR, EQUIPO COM MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, SISTEMA DE SUÇÃO INTEGRADO, COM SUGADOR SALIVAR, CUSPIDEIRA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REFLETOR ODONTOLÓGICO COM AJUSTE, MOCHO COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO, 220V	R\$ 30.933,33	R\$ 154.666,65
8	CONTRA- ÂNGULO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DE USO CONVENCIONAL, CONEXÃO TIPO INTRA (360°), SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON (PB) OU TRAVA (FG/CA) E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM E PESO REDUZIDO	R\$ 616,27	R\$ 4.930,16
30	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	R\$ 26,35	R\$ 790,50
60	CURETA DE DENTINA N°2	R\$ 36,21	R\$ 2.172,60
30	CURETA DE LUCAS 85	R\$ 31,84	R\$ 955,20
50	CURETA DE RASPAGEM 11/12	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50

50	CURETA DE RASPAGEM 13/14	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50
50	CURETA DE RASPAGEM 5/6	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
50	CURETA DE RASPAGEM 7/8	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
50	CURETA DE RASPAGEM Nº00	R\$ 48,79	R\$ 2.439,50
100	DESCOLADOR DE MOLT PARA CIRURGIA	R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
60	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTA	R\$ 178,60	R\$ 10.716,00
20	EDTA 20ML	R\$ 36,86	R\$ 737,20
5.000	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
30	ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	R\$ 17,94	R\$ 538,20
30	ESCOVAS DE ROBSON PLANA	R\$ 5,69	R\$ 170,70
30	ESCOVAS METAL PARA LAVAR BROCAS	R\$ 21,64	R\$ 649,20
30	ESCULPIDOR ROLLAMBACH Nº3s	R\$ 16,41	R\$ 492,30
20	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/6	R\$ 26,98	R\$ 539,60
30	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	R\$ 16,91	R\$ 507,30
30	ESPATULA DE RESINA Nº 1/2	R\$ 95,99	R\$ 2.879,70
30	ESPATULA DE RESINA Nº1	R\$ 97,55	R\$ 2.926,50
50	ESPELHO CLINICO Nº05	R\$ 6,01	R\$ 300,50
5	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA 20X10X5CM	R\$ 173,67	R\$ 868,35
20	EUCALIPTOL 10ML	R\$ 14,30	R\$ 286,00
30	EUGENOL LIQUIDO 20ML	R\$ 20,54	R\$ 616,20
30	EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO 10ML	R\$ 13,43	R\$ 402,90
150	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO CX COM 100 UNIDADES	R\$ 300,09	R\$ 45.013,50
150	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	R\$ 409,37	R\$ 61.405,50
100	FIO DENTAL INDIVIDUAL 25 M	R\$ 4,56	R\$ 456,00
100	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 M	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
30	FIO RETRATOR Nº000	R\$ 25,69	R\$ 770,70
100	FIXADOR PARA RAO X 500ML	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
5	FLEXOR DE LIMAS P/ENDO (CURVADOR)	R\$ 55,32	R\$ 276,60
60	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	R\$ 8,72	R\$ 523,20
30	FORCEPS ADULTO 51 PARA RAIZ	R\$ 171,26	R\$ 5.137,80
30	FORCEPS ADULTO Nº 150	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 151	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 17	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 18L	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 69	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
30	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	R\$ 86,77	R\$ 2.603,10
30	FORCEPS INFANTIL Nº01	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00

30	FORCEPS INFANTIL Nº101	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
30	FORCEPS INFANTIL Nº17	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
30	FORCEPS INFANTIL Nº18 L	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
30	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	R\$ 12,17	R\$ 365,10
500	FRASCOS DE DETERGENTE ENZIMATICO 1 L	R\$ 53,26	R\$ 26.630,00
5	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLOGICO, COM RODINHAS E MATERIAL ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, MÍNIMO 05 GAVETAS, LARGURA DE 50 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM E ALTURA DO TAMPO DE 80 CM.	R\$ 1.701,33	R\$ 8.506,65
60	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO III 1 KG	R\$ 13,21	R\$ 792,60
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	R\$ 11,26	R\$ 56,30
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12 A	R\$ 12,93	R\$ 64,65
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 13 A	R\$ 10,42	R\$ 52,10
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	R\$ 13,10	R\$ 65,50
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14 A	R\$ 10,42	R\$ 52,10
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	R\$ 11,26	R\$ 56,30
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	R\$ 12,10	R\$ 60,50
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	R\$ 13,10	R\$ 65,50
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	R\$ 12,10	R\$ 60,50
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	R\$ 13,10	R\$ 65,50
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	R\$ 11,26	R\$ 56,30
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	R\$ 11,26	R\$ 56,30
30	HEMOSTATICO LIQUIDO COM 100 ML	R\$ 29,58	R\$ 887,40
30	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	R\$ 7,63	R\$ 228,90
60	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL- KIT	R\$ 39,39	R\$ 2.363,40
60	IONOMERO DE VIDRO (PÓ E LIQUIDO) RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL- KIT	R\$ 215,73	R\$ 12.943,80
60	IRM (PO E LIQUIDO) 38 GRAMAS DE PÓ +15 ML DE LIQUIDO - KIT	R\$ 131,22	R\$ 7.873,20
30	JACAREZINHO PARA BABADOR	R\$ 9,65	R\$ 289,50
60	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/6	R\$ 60,97	R\$ 3.658,20
30	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS TIPO K Nº 15,20,25,30,35,40	R\$ 44,45	R\$ 1.333,50
30	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA C/6	R\$ 68,29	R\$ 2.048,70
5	KIT ENDODONTIA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	R\$ 72,37	R\$ 361,85
30	LÂMINA DE BISTURI Nº12 COM 100 UNIDADES	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
100	LENÇOL DE BORRACHA (AZUL) C/26	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
20	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM	R\$ 30,08	R\$ 601,60
20	LIMA TIPO HEDSTROEN 15-40 25MM	R\$ 24,07	R\$ 481,40
20	LIMA TIPO K 08 25MM	R\$ 19,59	R\$ 391,80
20	LIMA TIPO K 10 - 21MM	R\$ 19,62	R\$ 392,40
20	LIMA TIPO K 10 - 25MM	R\$ 24,43	R\$ 488,60
60	LIXA DE METAL SERRILHADA MICRO CUT	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
2	LOCALIZADOR APICAL COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO	R\$ 4.224,26	R\$ 8.448,52

	DO CANAL RADICULAR, INDICAÇÃO VISUAL DO PROGRESSO DA LIMA, COMPATÍVEL COM LIMAS ENDODÔNTICAS DE USO CONVENCIONAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)		
30	MANDRIL	R\$ 5,53	R\$ 165,90
1.000	MASCARA N 95	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
1.000	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
5	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXO RUÍDO E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, ROTAÇÃO 0 a 20.000 ou 25.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO)	R\$ 1.075,58	R\$ 5.377,90
5	MINI MAÇARICO	R\$ 210,97	R\$ 1.054,85
2	MOTOR ENDODONTICO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, CONTROLE DE VELOCIDADE E TORQUE AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E/OU RECIPROCANTE, PAINEL DE CONTROLE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA COMPATÍVEL (220V)	R\$ 5.862,05	R\$ 11.724,10
100	OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
50	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO FRASCO COM 100 ML	R\$ 39,07	R\$ 1.953,50
50	OTOSPORIN	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
30	OXIDO DE ZINCO 50 G	R\$ 13,20	R\$ 396,00
100	PACOTE DE TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL EM RESINA COMPOSTA	R\$ 81,12	R\$ 8.112,00
30	PACOTE DE TIRAS DE LIXAS DE AÇO METALICA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
30	PAPEL CARBONO COM 12 UNIDADES	R\$ 14,13	R\$ 423,90
50	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA 4 GRAMAS	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
60	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS	R\$ 15,14	R\$ 908,40
5	PAVIO PARA LAMPARINA	R\$ 6,19	R\$ 30,95
8	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIRETA, ROTAÇÃO 5.000 a 20.000 RPM BAIXO RUÍDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO	R\$ 913,61	R\$ 7.308,88
30	PEDRA DE AFIAR CURETAS DE RASPAGEM	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
30	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG	R\$ 7,56	R\$ 226,80
60	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 16CM	R\$ 16,48	R\$ 988,80
5	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	R\$ 94,18	R\$ 470,90
60	PINCEL MICROBRUSH FINO COM 100 UNIDADES	R\$ 15,56	R\$ 933,60
30	PLACA DE VIDRO 0,8 MM	R\$ 22,87	R\$ 686,10
5	PLACA DE PETRI DE VIDRO C/ 3 DIVISÕES	R\$ 44,47	R\$ 222,35
100	PONTA DE IRRIGAÇÃO S/ BISEL	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00

30	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 17 CM - AÇO INOX	R\$ 83,28	R\$ 2.498,40
30	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	R\$ 15,17	R\$ 455,10
30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 28,84	R\$ 865,20
50	POSICIONADORES ADULTO E INFANTIL AUTOCLAVAVEL	R\$ 173,25	R\$ 8.662,50
30	POTE DAPPEN (PLÁSTICO)	R\$ 9,93	R\$ 297,90
30	POTE DAPPEN (VIDRO)	R\$ 11,30	R\$ 339,00
5	PRECISION APLICADOR KIT C/30 PONTAS	R\$ 273,61	R\$ 1.368,05
50	PRECISION PONTA MEDIA N° 4 C/ 20	R\$ 111,73	R\$ 5.586,50
20	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
5	RAIO X ODONTOLOGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, TENSÃO DE AMPOLA ENTRE 60-70 KVP, CORRENTE DE 2MA A 7MA, PONTO FOCAL DE 0,4MM A 0,8MM E TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO, 220V	R\$ 13.100,00	R\$ 65.500,00
5	RÉGUA MILIMETRADA PLÁSTICA	R\$ 13,65	R\$ 68,25
30	RESINA FLOW COR A1	R\$ 29,90	R\$ 897,00
30	RESINA FLOW COR A2	R\$ 29,90	R\$ 897,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR B1	R\$ 39,67	R\$ 2.380,20
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA1	R\$ 69,13	R\$ 4.147,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA2	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR DA3,5	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA1	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA2	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00

60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA, A BASE DE BIS- GMA , COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS COR EA3	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA , COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA3	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA ,COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA2	R\$ 135,15	R\$ 8.109,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA ,UDMA, COR B1	R\$ 181,62	R\$ 10.897,20
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA ,UDMA, COR DA 1	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA3,5	R\$ 135,51	R\$ 8.130,60
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA4	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA2	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA4	R\$ 159,94	R\$ 9.596,40
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR DA5	R\$ 104,96	R\$ 6.297,60
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COMPOSTA POR BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, COR EA1	R\$ 148,98	R\$ 8.938,80
100	REVELADOR PARA RAO X 500ML	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
120	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	R\$ 3,80	R\$ 456,00
5	SELADORA MANUAL PARA ENVELOPE GRAU CIRURGICO DE EMBALAGEM DE ATE 25 CM SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA TEMPERATURA 180C, POTÊNCIA ENTRE 150W E 400W , 220V	R\$ 543,19	R\$ 2.715,95
50	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE BISNAGA 2G	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
30	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
60	SINDESMOTOMOS DUPLO 01	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
50	SISTEMA DE ACAMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTA DE SILIONE PONTAS ENHANCE	R\$ 189,87	R\$ 9.493,50
60	SONDA EXPLORADORA Nº05	R\$ 13,81	R\$ 828,60
20	SONDA MILIMETRADA OMS	R\$ 37,52	R\$ 750,40
120	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL COM 40 UNIDADES	R\$ 57,83	R\$ 6.939,60

120	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO COM 40 UNIDADES	R\$ 18,39	R\$ 2.206,80
10	TAMBOREI PARA LIMAS ENDODONTICAS	R\$ 30,66	R\$ 306,60
60	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	R\$ 38,46	R\$ 2.307,60
1.000	TESTE DE AUTOCLAVE INTEGRADOR QUIMICO	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
30	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE SPRAY	R\$ 59,46	R\$ 1.783,80
30	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	R\$ 2,71	R\$ 81,30
40	TUBO DE ENSAIO 7,5X1CM	R\$ 2,88	R\$ 115,20
6	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO 215X250X310, COM FREQUENCIA 24 A 30 KHZ POTENCIA 36 W TENSÃO 99A 242V	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
		VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 1.311.265,92

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A proposta para compra de materiais e equipamentos odontológicos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas pela SMS.

10.2. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V
- Atendimento aos princípios: (...)
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

11.2. No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

11.3. A modalidade, visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número

de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTAS

12.1. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

12.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os materiais e equipamentos odontológicos solicitados, objeto deste ETP, resultará em benefícios direto à secretaria Municipal de Saúde e aos pacientes que necessitam da mesma, pois serão atendidos pacientes que necessita cuidar da sua saúde bucal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficaram os materiais e equipamentos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria.

16.2. Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável.

16.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

17. MAPA DE RISCO

17.1. Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

ORIGINAL DATADO E ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Declaramos,

1. Conhecer a legislação de regência desta licitação e que os itens entregues serão de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
2. O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
4. Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
5. Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento, para os quais apresentamos nossa proposta.
6. Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Vianópolis, de de .

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Vianópolis-Go

Pregão Eletrônico nº

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/_____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Vianópolis antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **XXXXXX** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **XXXXXX**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, representado pelo seu XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico n.º e do Despacho Homologatório expedido em ____ de _____ de 20__, Processo Administrativo n.º regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, XXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----R\$						XXXX,XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em placar e site <https://vianopolis.go.gov.br/>, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

4.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues no departamento de compras do município de Vianópolis/GO, E-mail: compras@vianopolis.go.gov.br XXXXX.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$** _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX.** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- XI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

- I.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

- III.** Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- IV.** Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- V.** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- VI.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- VII.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- VIII.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- IX.** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- X.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- XI.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- XII.** A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro.
- XIII.** A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- XIV.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em placar....., na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vianópolis/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Vianópolis /GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01)

02)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: XXXXXXXXXXXXX

Processo Licitatório Nº: XX/2026 Processo Adm. Nº: XX/2026

Validade: XXX meses

Às XXX horas do dia XXX, no(a) XXXXXX, reuniram-se na XXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, representado pelos(as) agentes XXXXX, designados pelo Decreto nº XXXXXXXXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº XXXX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, XXXXXXXXXXXX, visando a XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) XXXXXXXXXXXX e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) XXXXXXXXXXXX, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº XXX/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) XXXXXXXXXXXX, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) XXXXXXXXXXXX e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) XXXXXXXX e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XXX meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) XXXXXXXXXXXX, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XX/2026, o(a) XXXXX e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) XXXXXXXXXXXXX a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) XXXXXXXXXXX ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela XXXXX.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) XXXXX ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) XXXXXXXXXX revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) XXXXX;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) XXXX poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) XXXXX poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) XXXX, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) XXXX;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) XXXXX ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) XXX rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) XXXXX;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) XXX, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) XXXXX poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) XX, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) XXXX ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº XX/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XX/2026, conforme decisão deste(a) XXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XX, XX de XX de 2026

XXXXXXX

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXIS